

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual **aquisição e fornecimento de gênero alimentícios, para atendimento das demandas e necessidades das Secretarias Municipais de Coxim - MS.**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual **aquisição e fornecimento de gênero alimentícios, para atendimento das demandas e necessidades das Secretarias Municipais de Coxim - MS.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.086.444,18 (três milhões, oitenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **11/11/2026** às **09:00h (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento: Menor preço / por item **Modo de disputa:** Aberto

DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

PNCP: (www.gov.br/PNCP)
BLL COMPRAS: (bllcompras.com)
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS: (coxim.ms.gov.br)
REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**.**

Os itens 01, 02, 03,04 05, 06,07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14,15, 16, 17,18, 19,20,21,22,23,24,25,26,27,29,30,31,32,33,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111, 113 a 128 presente certame são de *participação exclusiva* para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e assemelhados, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Os itens 28,34,35,36,101,112 serão disputados em *ampla concorrência*, quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos. *Porém com reserva de 25% da cota para ME E EPP.*

Sumário

1. DO OBJETO 4

2. DO REGISTRO DE PREÇOS 4

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 5

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. 7

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 10

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 12

7. DA FASE DE JULGAMENTO 16

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 21

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 27

11. DOS RECURSOS 28

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 29

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 32

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 33

EDITAL

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

(Processo Administrativo n°.190/2026)

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Coxim, por meio da Secretaria Municipal de Receita e Gestão, sediado(a) rua João Pessoa, nº 325, Centro, **Coxim – MS,** realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição e fornecimento de gênero alimentícios, para atendimento das demandas e necessidades das Secretarias Municipais de Coxim - MS.

1.2. Os itens **01, 02, 03,04 05, 06,07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14,15, 16, 17,18, 19,20,21,22,23,24,25,26,27,29,30,31,32,33,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55, 56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,7374,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88, 89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111, 113 a 128** presente certame são de participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e assemelhados, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2.1 Os itens 28,34,35,36,101,112 serão disputados em ampla concorrência, quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos. Porém com reserva de 25% da cota para ME E EPP**.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital. E que estiverem previamente credenciados na plataforma BLL- Bolsa de Licitações do Brasil, em que se realizará o processamento do certame: link https://bllcompras.com/Home/Login

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido e diferenciado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e ao microempreendedor individual (MEI), bem como às sociedades cooperativas enquadradas nas hipóteses legais pertinentes (inclusive as mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021), ao agricultor familiar e ao produtor rural pessoa física, observados os limites, condições e requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006**,** no Decreto nº 8.538/2015, na Lei nº 14.133/2021 e no decreto Municipal nº 357/2025 (Coxim/MS), que regulamenta, no âmbito local, a aplicação do regime favorecido, sem prejuízo da seleção da proposta mais vantajosa, da preservação da competitividade e da observância dos princípios constitucionais da Administração Pública.

3.6. Em decorrência dessa diretriz, serão aplicados, na forma disciplinada neste Edital, os mecanismos legais de favorecimento cabíveis, incluindo: a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista em prazo próprio, quando constatada restrição na documentação (LC nº 123/2006, art. 43); o critério de desempate em favor de ME/EPP/MEI (LC nº 123/2006, arts. 44 e 45); e, quando expressamente previsto na regulamentação municipal, tecnicamente viável e vantajoso, as demais medidas admitidas para estímulo à participação e contratação desses agentes econômicos (LC nº 123/2006, art. 48), sempre com julgamento objetivo, motivação e transparência, em compatibilidade com as especificações do objeto e com as regras do certame.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observando-se o rito do Pregão Eletrônico previsto na Lei nº 14.133/2021, de modo que a análise dos documentos de habilitação ocorrerá apenas em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, procedendo-se, em caso de inabilitação, à convocação dos licitantes remanescentes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a obtenção de licitante habilitado.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Na etapa de apresentação das propostas, os licitantes deverão encaminhar a proposta e anexar a documentação de habilitação por meio do sistema, nos prazos e condições definidos neste Edital. Todavia, a ordem de classificação somente será definida após a abertura da sessão pública, a fase competitiva de lances e julgamento. A documentação de habilitação permanecerá reservada para análise e julgamento posterior, sendo examinada apenas em relação ao licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, procedendo-se, em caso de inabilitação ã convocação dos licitantes remanesceste, sucessivamente, na ordem de classificação, para validação da documentação pertinente.

4.9. Após o encerramento da fase de envio de lances e a definição da classificação provisória, o sistema disponibilizará para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item e, quando convocados em razão de desclassificação/inabilitação, dos licitantes subsequentes, observadas as regras do edital e a preservação de eventuais informações protegidas por sigilo legal.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido pela pregoeira durante a sessão, antes do início da fase de lances.

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade cotada,* devendo *respeitar o mínimo de*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equip00amentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou

sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. Mente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.8.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.88, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.8.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.8.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. Empresas brasileiras;

6.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.17.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.17.7. Nas licitações para compras cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item” e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

NOTA: A recomendação de consulta a esses cadastros se dá à luz do § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5. e 4.5. deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. A licitante que participar do certame por meio da matriz deverá apresentar a documentação correspondente à matriz. Caso a participação ocorra por meio de uma filial, deverão ser apresentados os documentos correspondentes à filial, exceto aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz. Quanto ao atestado de

capacidade técnica, será admitida sua apresentação tanto em nome da matriz quanto da filial, desde que comprovado que ambas pertencem à mesma pessoa jurídica e que o documento atende aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos neste edital.

8.20. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 . Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme a constituição consistirá em:

a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.2 . Documentação relativa à regularidade **FISCAL E TRABALHISTA**, consistirá em:

a) Prova de inscrição no **CNPJ** - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;

c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** mediante a Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais, emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

d) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

9.3 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**:

9.3.1 . A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

a.1) A empresa que se encontrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverá apresentar, para ser habilitada no certame, o plano de recuperação concedido ou homologado pela autoridade competente.

9.3.2 . Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

9.3.3 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão da licitante para fornecimento dos itens que são objeto da presente da licitação;

JUSTIFICATIVA: A exigência em questão se justifica para garantir a mínima qualidade dos bens a serem ofertados em favor da Administração Municipal, zelando para que a empresa que os fornece tenha experiência e a mínima técnica gerencial capaz de garantir a logística adequada para o item licitado. Não há dúvidas que tal tipo de exigência possa estar prevista em licitações destinadas a aquisição de bens pelo Poder Público, estando a matéria, inclusive, disciplinada em enunciado publicado pelo FONACON (Fórum Nacional das Consultorias das Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal), perceba:
"A exigência de documentação que demonstre qualificação técnico-operacional de que trata o inciso Il do caput do art. 67 da Lei Federal n° 14.133/2021 poderá, excepcionalmente, ser efetuada em licitações para aquisição de bens, de forma justificada, em razão das peculiaridades de cada caso concreto".

b) **Alvará de Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de acordo com o artigo 5º da Portaria do Ministério da Saúde nº. 2.814/1998;

b.1) Em caso do Alvará Sanitário ou licença Sanitária vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento;

b.2) Deverá a empresa licitante apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure ao protocolo apresentado;

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [BLL COMPRAS: (bllcompras.com).

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.113.1.2, 13.1.3 , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: PORTAL DA BLL: (bllcompras.com); EMAIL: licitacao@coxim.ms.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:

15.11. **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);**

15.12. **Portal da BLL: (bllcompras.com);**

15.13. Portal da Transparência do município: https://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.coxim.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta.

15.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.
ANEXO II – Proposta de Preços.
ANEXO II – Declaração ME e EPP.
ANEXO IV – Declaração Unificada.
ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.
ANEXO VI – Minuta do Contrato.
ANEXO VII – Endereços das Secretarias

Coxim- MS, 08 de outubro de 2026.

OLAVO CASTRO LEMOS
Secretário Municipal de Receita e Gestão
Decreto n. 322/2025 de 23 de julho de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para futuro e eventual fornecimento de gênero alimentícios, para atendimento das demandas e necessidades das Secretarias Municipais de Coxim - MS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DA MÉDIA UNITÁRIO	QUANTIDADE			QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIA TOTAL
				EXCLUSIVO	COTA 25%	AMPLA CONCORRÊNCIA		
01	ABACAXI PÉROLA	UN	10,91	2.232			2.232	24.351,12
02	ABOBORA KABOTIAN DE 1º QUALIDADE, FRESCO, SEM DEFEITOS, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE APODRECIMENTOS OU PARASITOS. TER ATINGIDO O GRAU MAXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPECIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORTE.	KG	6,57	492			492	3.232,44
03	ABOBRINHA APRESENTANDO-SE DE ÓTIMA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR	KG	6,78	720			720	4.8881,60

	RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECANICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.							
04	ACHOCOLATADO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE; PACOTE COM 400 G. SABOR CHOCOLATE, EM PÓ HOMOGÊNEO, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, FONTE DE CALCIO E FERRO, SEM GORDURA TRANS; COR MARRON CLARO E ESCURO, SABOR E CHEIROS PROPRIOS; ISENTO DE MOFO, ODORES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS; ACONDICIONADO EM PACOTE OU RECIPIENTE INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MININA 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORT. TIPO; NESCAU	UN	8,43	2.024			2024	17.062,32
05	AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 2KG, BRANCO, ESPECIAL, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE BOA QUALIDADE, CONTENDO NO MINIMO 99,3% DE CARBODRATO POR PORÇÃO, DEVERA SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVER DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE	PCT	7,78	8.900				69.242,00

	PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PADRÃO 1º LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO AÇÚCAR CRISTAL OU SONORA.							
06	ALECRIM DE 1º QUALIDADE; FRESCO FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TIPICOS DA VARIEDADE, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO DE APROXIMADAMENTE 8G. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SEM DANOS FISICOS MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	PCT	2,82	90			90	253,80
07	ALFACE - AMERICANA, CRESPA OU LISA FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA, LIMPA, SEM MARCAS DE INSETOS E ISENTA DE FOLHAS MURCHAS, VISCOSAS, DANIFICADAS OU AMARELADAS.	MÇ	5,73	2.600			2.600	14.898,00
08	ALHO A GRANEL COM BULBO DE TAMANHO MÉDIO, COM DENTES FIRMES E INTEGROS, COM COLARAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, COM CASCA LISA, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ISENTOS DE SUJUDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA.	KG	23,92	608			608	14.543,36
09	AMENDOIM CRU VERMELHO DE 1º QUALIDADE , PCT 500G, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM	cx	9,29	640			640	4.645,00

	PLASTICA DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORTE. SELECIONADO, CLASSE MIUDO.							
10	AMIDO DE MILHO 1 KG - TIPO MAISENA OU SUPERIOR.	CX	9,29	500			500	4.645,00
11	ARROZ BRANCO - TIPO 1 ARROZ BRANCO: SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. PACOTE DE 5KG.	PCT	25,08	1.769				44.366,52
12	AZEITE DE OLIVA 500 ML	LT	42,54	200			200	8.508,00
13	AZEITONA VERDE EM CONSERVA - 500 GRAMAS. SACHE 500 GRAMAS, DRENADO, CONSERVADAS EM ÁGUA E SAL DE COLORAÇÃO VERDE ESCIURO, TAMANHOS MÉDIOS, SEM MANCHAS E AUSÊNCIA DE TURBIDEZ NA SALMOURA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PADRÃO 1º LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DIZA, PREDILECTA OU ZAELI.	UN	14,94	360			360	5.378,40
14	BACON KG Produto de 1ª qualidade, magro, resfriado, com registro no SIF ou SIE. Deve apresentar aspecto, cor, odor e sabor próprios, livre de sujidades, parasitos e sinais de deterioração.	KG	35,16	135			135	4.746,60

	validade e registro no órgão competente, com validade mínima de 120 dias a partir da entrega.							
15	BALAS DE DIVERSOS SABORES,MASTIGAVEL 500G	PCT	11,84	1.122			1.122	13.284,48
16	BANANA MAÇA - COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA. NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. DEVERÁ ESTAR SEMPRE PRESA E PENCA, DE 1º QUALIDADE,EVERÁ ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS E ADORES ESTRANHOS. COM POLPA FIRME E INTACTA. SE DANOS ORIUNDO DO MANUSEIO DO TRANSPORTE.	kg	7,22	2.970			2.970	21.443,40
17	BANANA NANICA- IN NATURA. BANANA NANICA- COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE APROPRIADO PARA CONSUMO, SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE E AUSENCIA DE SUJIDADES.	KG	7,13	5.214			5.214	37.175,82
18	BATATA DOCE	KG	7,11	920			920	6.541,20

	ROXA DE 1ª QUALIDADE, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.							
19	BATATA INGLESA BATATA INGLESA- SEM DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO: MANCHA CHOCOLATE, ESVERDEAMENTO, BROTAMENTO, RACHADURA E PODRIDÃO. TAMANHO MÉDIO A GRANDE.	KG	7,65	2.662			2.662	20.364,30
20	BATATA PALHA TRADICIONAL -500 G. INGREDIENTES: BATATA, GORDURA VEGETAL, SAL. DEVE ESTAR CROCANTE. FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADA TIPO PALHA, INTEGRA E FRITA EM OLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA,REFORÇADA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM. EMBALAGENS PESANDO 500G.	PCT	18,27	320			320	5.846,40
21	BERINJELA DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES,	KG	7,45	120			120	894,00

	TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E LIMPA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.							
22	BETERRABA ASPECTO FIRME, DE COLORAÇÃO VERMELHO-VIVA, COM PELE LISA, LIVRE DE SINAIS DE MANCHAS, RUPTURAS E DEFEITOS. TAMANHO MÉDIO.	KG	7,34	470			470	3.449,80
23	BISCOITO DE ÁGUA E SAL 400G BISCOITO DE ÁGUA E SAL, TIPO CREAM CRACKER, PCTE DE 400 G-PADRÃO, VITARELLA, RENATA, MARILAN OU SUPERIOR.	PCT	5,86	4.440			4.440	26.018,40
24	BISCOITO DOCE 400 GR BISCOITO DOCE, SABOR DIVERSO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAIS HIDROGENADA, LEITE EM PÓ, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, EMULSIFICANTE AROMATIZANTE-PADRÃO DALLAS, VITARELLA, MABEL OU SUPERIOR.	PCT	7,00	2.410			2.410	16.870,00
25	BOLOS SABORES SORTIDOS BOLO SABORES VARIADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, PREPARADO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA E PRÓPRIO PARA CONSUMO	UN	42,88	872			872	37.391,36
26	BOMBOM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	50,71	380			380	19.269,80
27	BROCOLIS DE 1º QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM	UN	12,40	365			365	4.526,00

	DANOSFISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.							
28	CAFÉ EM PÓ 500 G CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO (OPCIONAL), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTE 500 GR, PADRÃO: CABOCLO, 3 CORAÇÕES, FLOR DA SERRA OU SUPERIOR.	PCT	24,17		3.319	9.959	13.278	320.929,26
29	CAIXA DE BOM BOM CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES.	CX	14,70	300			300	4.410,00
30	CALDO DE CARNE - 57 GRAMAS. 57 GRAMAS COM 06 CUBOS, VALIDADE DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PADRÃO 1º LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ARISCO, KNORR OU MAGGI.	UN	3,93	100			100	393,00
31	CANELA EM CASCA/PAU DE 1º QUALIDADE, EM CASCA IN NATURA, ISENTO DE MOFO, SUBSTANCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 20G PROVENIENTES DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS. SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	PCT	5,62	100			100	562,00
32	CANELA EM PÓ DE 1º QUALIDADE, CANELA PURA, EM PÓ, TEXTURA FINA, COR CARACTERISTICA MARROM DOURADO, LIVRE DE UMIDADE, HOMOGENEA; ISENTO DE SUJIDADES E MOFO. EMBALAGEM PLASTICA DE 50G, ATOXICA, COR OPACA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; SEM DANOS FISICOS E	PCT	5,24	210			210	1.100,40

	MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.							
33	CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MAXIMO 6%. ASPECTO PROPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COM COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS.EMBALAGEM DE NO MINIMO 1KG. DEVERA CONTER O SELO DO SIF/SIM, NUMERO DO REGISTRO. O ALIMENTO DEVE MANTER SUAS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS CONGELADAS E APÓS A COCÇÃO.	KG	11,76	3.570			3.570	41.983,20
34	CARNE FRESCA DE 1º COXÃO MOLE, ALCATRA, CONTRA FILE - ENTREGUE EM PEÇA, RESFRIADA (TEMPERATURA ATÉ 4°C) O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO DE ANIMAIS SADIOS ABATIDOS SOB PREVIA INSPEÇÃO SANITARIA, OS PEDAÇOS DEVERÃO APRESENTAR TAMANHOS UNIFORMES E ISENTOS DE SEBO, GORDURAS E NERVOS, PERFURAÇÕES, COAGULOS, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO E AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMBALADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, PESANDO APROXIMADAMENTE 2KG, ROTULADO COM NOME, MARCA, PESO LIQUIDO, LOTE, VALIDADE E QUANTIDADE. A ENTREGA DEVERÁ SER EM CARRO REFRIGERADO QUE PRESERVEM AS CARACTERISTICAS DE CONGELAMENTO QUANTO AOS ASPECTOS ORGANOLEPTCOS DO PRODUTO. COM REGISTRO NO SIF/SIM.	KG	39,52		1.154	3.462	4.616	182.424,32
35	CARNE MIOLO DE PALETA BOVINA DE 1º QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSO, EM PEDAÇOS; RESFRIADA, EM OTIMO ESTADO DE				937	2.813		

	CONSERVAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA; COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; ODOR E SABOR PROPRIOS. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE APRASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO E SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. POSSUIR SIM/ SIF.	KG	32,53				3.750	121.987,50
36	CARNE MOIDA DE 2º - CARNE BOVINA MOÍDA DE 2º, SEM OSSO, TIPO, (MIOLO DE PALETA), MAGRA, COR VERMELHO BRILHANTE OU PURPURA, CARNE DE 2º, RESFRIADA, FRESCA, LIMPA (SEM APAROS OU NERVURAS QUE COMPROMETAM O SEU PADRÃO DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO). MOÍDA EMBALADAS EM SACO DE 2ºKG, (SACOS DE POLIETILENO ADEQUADO PARA TAL FUNÇÃO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, RESISTENTE AO MANUSEIO). CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ROTULO DE IDENTIFICAÇÃO, COM TIPO DE CORTE, PESO LIQUIDO, DATA DA EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA LOCAL, PARA COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO.	KG	32,24		825	2.475	3.300	106.392,00
37	CARNE SUINA EM PEDAÇOS DE 1º QUALIDADE, SEM OSSO, EM PEDAÇOS; PARA O CONSUMO AS CARNES DEVERÃO ESTAR FRESCAS, COM DATA DE ABATE PROXIMO A ENTREGA, RESFRIADA EM OTIMO	KG	23,39	2.100			2.100	49.119,00

	ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COR CARACTERISTICA DO PRODUTO E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORTE. POSSUIR SELO SIM/ SIF.							
38	CEBOLA- IN NATURA. COM CASCA, CABEÇA DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, FIRME, NÃO PODE ESTAR MOLE OU MELANDO.	KG	6,37	2.726			2.726	17.364,62
39	CEBOLINHA - FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. SEM MARCAS DE INSETOS E ISENTAS DE TALOS MURCHOS, VISCOAS, DANIFICADAS OU AMARELADAS. SEM DANOS ORIUNDO DO MANUSEIO DO TRANSPORTE.	MÇ	3,58	120			120	429,60
40	CENOURA NOVA, DE 1ª QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR MURCHA, NEM MELANDO, SEM MANCHAS E IMPERFEIÇÕES, COR VIVA.	KG	7,20	1.972			1.972	14.198,40
41	CHÁ ERVA DOCE DE 1º QUALIDADE; CHÁ, TIPO SACHE COM SABOR, ODOR E COR CARACTERISTICOS DE MARCELA , LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACHES COM 10G CONTENDO INFORMAÇÕES, PESO, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORTE.	PCT	2,93	370			370	1.084,10
42	CHÁ MATE TOSTADO 250 G, PADRÃO 1° LINHA COMPOSIÇÃO: NO MÍNIMO 70% DE FOLHAS DE ERVA	UN	4,93	11.070			11.070	54.575,10

	MATE E 30% DE OUTRAS PARTES E RAMOS, CAIXA COM 250 G.							
43	CHEIRO VERDE- MAÇO DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, FOLHAS INTEIRAS, COM TALO, GRAUDAS, SEM MANCHAS, FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA, LIMPA,SEM MARCAS DE INSETOS E ISENTA DE FOLHAS MURCHAS, VISCOSAS, DANIFICADAS OU AMARELADAS, INTACTAS E BEM DESENVOLVIDAS, COM COMPOSIÇÃO DE COENTRO E CEBOLINHA, VARIEDADES DE SALSA SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORTE. MAÇO DE 200 GRAMAS	MÇ	4,93	656			656	54.572,10
44	CHOCOLATE EM PÓ EMBALAGEM DE 1KG, CACAU EM PÓ NO MINIMO 50%, AÇUCAR, AROMATIZANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PADRÃO 1º LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO NESTLÉ OU DR.OETKER.	UN	24,34	250			250	6.085,00
45	CHUCHU DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, COM CASCAS SÃS E SEM RUPTURAS,BEM DESENVOLVIDAS, FIRMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. TAM MEDIO	KG	5,94	800			800	4.752,00
46	COCO RALADO DE 1º QUALIDADE, RALADO, DESIDRATADO, ADOÇADO, EXTRAIDO DA FRUTA NATURAL COM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS,	UN	4,08	560			560	2.284,80

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE 100G. SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.							
47	COLORAU EM PÓ - DE 1º QUALIDADE PRINCIPAL INGREDIENTE O URUCUM, PÓ FINO DE COLORAÇÃO AVERMELHADA DEVE ESTAR SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PADRÃO 1º LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A KITANO OU MARATA.	UN	8,06	540			540	4.352,40
48	COSTELA	KG	24,23	2.000			2.000	48.460,00
49	COUVE DE 1º QUALIDADE, FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA, LIMPA, SEM MARCAS DE INSETOS E ISENTA DE FOLHAS MURCHAS, VISCOSAS, DANIFICADAS OU AMARELADAS, SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORTE.	MÇ	6,39	1.250			1.250	7.987,50
50	CRAVO DA ÍNDIA PCT 8 GRAMAS	PCT	3,39	120			120	406,80
51	CREME DE LEITE CREME DE LEITE, CAIXA DE 200 G	CX	4,19	970			970	4.064,30
52	DOCE DE ABÓBORA DE 1º QUALIDADE, COMPOSTO DE ABOBORA, AÇUCAR, GLICOSE DE MILHO, ESSÊNCIA, CORANTE E CONSERVANTES; COR, SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, SEM SUJIDADES E OUTROS	PCT	38,16	250			250	9.540,00

	MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA.PACOTE COM 30 UNIDADES , APROXIMADAMENTE 1KG OU MAIS, EMBALADO POR UNIDADE COM PESO APROXIMADO DE 32 GRAMAS. SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORTE.							
53	DOCE PÉ DE MOLEQUE POTE C/ 50 UN DE 1ª QUALIDADE, DOCE DE AMENDOIM TIPO PÉ DE MOLEQUE, COMPOSTO DE AMENDOIM TORRADO SEM PELE E AÇÚCAR; EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, EMBRULHADOS INDIVIDUALMENTE, CADA UM CONTENDO NO MÍNIMO 20 GRAMAS. SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORTE.	PT	34,25	160			160	5.480,00
54	ERVILHA DE 1º QUALIDADE, TIPO VERDE, EM CONSERVA, IMERSA EM LIQUIDO,TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SUBMETIDAS A PROCESSO TCNOLOGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADAS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS, A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. SEM CORANTES ARTIFICIAIS ISENTO DE SUJIDADESE FERMENTAÇÃO; NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS, ESTUFADOS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES E SEM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INTERNA. SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO	UN	5,13	820			820	4.206,60

	TRANSPORTE.							
55	ESSÊNCIA DE BAUNILHA DE 1º QUALIDADE; LIQUIDA, HOMOGÊNEA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO E INODORO COM 30ML CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE COM NO MINIMO 6 MESES. SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORTE.	UN	6,62	220			220	1.456,40
56	ESSÊNCIA DE CHOCOLATE DE 1º QUALIDADE; LIQUIDA, HOMOGENEA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO E INODORO COM 30ML CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE COM NO MINIMO 6 MESES. SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UN	14,44	90			90	1.299,60
57	EXTRATO DE TOMATE-300 GRAMAS. NO MINIMO 300 GRAMAS, OTIMA QUALIDADE, CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DE CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SEM PELE, SEM SEMENTES, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. CONDICIONADO EM LATA OU SACHE COM EVASAMENTO A VACUO DE NO MINIMO 300 GRAMAS. PADRÃO MARCA QUERO, PREDILECTA, FUGINI OU SUPERIOR.	UN	3,97		1.390		1.390	5.518,30
58	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA-TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO. PACOTES DE 1 K	KG	10,06		400		400	4.024,00

59	FARINHA DE TRIGO, PACOTE DE 01KG ESPECIAL E SEM FERMENTO, CLARA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1,RESISTENTE. ISENTA DE CORPO ESTRANHO, FUNGOS, MOFOS E UMIDADE.PADRÃO ROSA BRANCA, DALLAS OU SUPERIOR.	UN	5,00		1.649		1.649	8.245,00
60	FEIJÃO FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO DE VALIDADE 180 DIAS EMPACOTADO, PACOTE DE 1 KG, PADRÃO PAQUITO, VÔ CIDI, BEM TE VI.	PCT	8,58		3.802		3.802	32.621,16
61	FERMENTO BIOLOGICO - 500 GRAMAS. - EMBALAGEM DE 500G, DE 1º QUALIDADE, SECO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE,EMBALAGENS INTEGRAS E LIVRES DE SUJIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PADRÃO 1º LINHA IGUAL OU SUPERIOR AO FLEISCHIMAN.	UN	24,49		116		116	2.840,84
62	FERMENTO BIOLOGICO- 10 GRAMAS. DE 1º QUALIDADE, SECO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 06 MESES. SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UN	2,24	260			260	582,40

63	FERMENTO EM PÓ QUIMICO COMPOSTO POR AMIFO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICARBONATO DE SODIO E CABORNATO DE CALCIO. PRODUTO DEVE SE APRESENTAR BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AUSENCIA DE QUALQUER CARACTERISTICA QUE NÃO SEJA INERENTE AO PRODUTO. EMBALAGENS INTEGRAS E LIVRES DE SUJIDADES. EMBALAGEM POTE DE PLASTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM DE 100G. PADRÃO ROYAL, DR. OETKER OU SUPERIOR.	UN	4,97	560			560	2.783,20
64	FILE DE PEITO DE FRANGO DE 1º QUALIDADE, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA, CORTADO EM FILES DE TAMANHO UNIFORMES E CONGELAMENTO INDIVIDUAL; CONSISTENCIA FIRME E NÃO AMOLECIDA; ODOR CARACTERISTICO, COR AMARELO-ROSADO; SEM APRESENTAR FORMAÇÕES DE CRISTAIS DE GELO, PENAS E PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS E QUEIMADURA POR CONGELAMENTO. A CARNE DE FRANGO DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO CONTER OBRIGATORIAMENTE, REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITARIA. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM LACRE QUE EVITE ABERTURA DURANTE MANUSEIO, COM PESO DE 1KG A 2KG, CONTENDO	KG	70,00	4.820			4.820	52.500,00

	OBRIGATORIAMENTE O PESO DO PRODUTO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O ROTULO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVE SER DE FACIL LEITURAE QUE NÃO APAGUE COM O TEMPO. DEVERA APRESENTAR NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ORGÃO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORTE.							
65	FILÉ DE PINTADO DE 1º QUALIDADE, TIPO PINTADO, SEM ESPINHA, FATIADOS EM BIFE, CONGELADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA CONSUMO OU ALTERE SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS; DEVERA SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA CONSTITUIDA DE PLASTICO ATOXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS; DEVIDAMENTE SELADO, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA,INFORMAÇÕ ES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORTE. POSSUIR SELO SIM/ SIF.	KG	70,00	750			750	52.500,00
66	FOLHA DE LOURO DE 1º QUALIDADE; EM FOLHAS SECAS, OBTIDOS DE VEGETAIS GENUINOS, SÃOS, LIMPOS E SECOS; DE COLORAÇÃO VERDE, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,	PCT	2,68	120			120	321,60

	ATOXICO,RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO DE APROXIMADAMENTE 8G. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.							
67	FRANGO INTEIRO CONGELADO - DE 1º QUALIDADE CONGELADO, SEM MIÚDOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA DE APROXIMADAMENTE 2KG, CONTER ROTULO COM DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORTE. POSSUIR SELO SIM/SIF. PADRÃO 1º LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SADIA OU SEARA.	KG	15,76	1.150			1.150	18.124,00
68	FUBÁ DE MILHO - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO PRÉ-COZIDO SECO, DE ASPECTO FINO AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. CAPACIDADE DE 1 KG.	PCT	6,39	624			624	3.987,36
69	GELATINA DE 1º QUALIDADE, EM PÓ DE SABORES VARIADOS E SORTIDOS. LIVRE DE SUJIDADES E METERIAIS NÃO PERTENCENTES Á ESPECIE. EMBALAGEM PLASTICA DE 20G, ATOXICA, RESISTENTE, INTEGRA E NÃO VIOLADA. DEVE CONTER ROTULO ESPECIFICANDO MARCA, QUANTIDADE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE	UN	2,19	1.330			1.330	2.912,70

	FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.							
70	KETCHUP DE NO MÍNIMO 390 A 400 GRAMAS. CONSTITUIDO COM POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR LIQUIDO, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, CONSERVADOR ÁCIDO SORBICO, AROMA NATURAL DE KETCHUP, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO REALÇADO DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADO NA EMBALAGEM DEVENDO CONSTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LESGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PADRÃO 1º LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A HENIZ OU D'AJUDA.	UN	7,28	60			60	436,80
71	LARANJA LARANJA MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO. AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FIRMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	8,69	5.574			5.574	48.428,06
72	LEITE CONDENSADO 395 G PRODUTO A BASE DE LEITE EVAPORADO COM ADIÇÃO DE AÇUCAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E ROTULADO. PADRÃO: NESTLE, PIRACAMJUBA, ITALAC OU SUPERIOR.	UN	7,05	390			390	2.749,50
73	LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO LEITE INTEGRAL UHT, EMBALAGEM DE 1 LITRO, LACRADA E COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS.	UN	7,00	3.720			3.720	26.040,00

74	LEITE PASTEURIZADO TIPO C EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA.	LTS	6,08	3.500			3.500	21.280,00
75	LIMÃO TIPO TAHITI, ROSA - DE 1ª QUALIDADE, COM PESO MÉDIO APROXIMADO DE 60 G POR UNIDADE. OS FRUTOS DEVEM APRESENTAR CASCA LISA, FIRME E ÍNTEGRA, COM COLORAÇÃO UNIFORME, E ESTAR LIVRES DE FUNGOS, MANCHAS, RACHADURAS, MURCHAMENTO OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ASPECTO FRESCO E PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	KG	5,48	260			260	1.424,80
76	LINGUIÇA CALABRESA DE 1º QUALIDADE, DEFUMADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA, ADICIONADA DE TOUCINHOS E CONDIMENTOS NATURAIS, SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA; EMBALADA A VACUO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 3KG. DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO; VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORTE. POSSUIR SELO SIM/ SIF.	KG	30,38	90			90	2.734,20

77	LINGUIÇA DE FRANGO DE 1º QUALIDADE, LINGUIÇA FRESCA DE FRANGO PURA E LIMPA; COM GOMOS UNIFORMES E ADICIONADAS DE CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS; ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, APRASITAS E LARVAS; EMBALADA PRIMARIAMENTE EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO,NÃO VIOLADO, RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO; DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE CORTE, PROCEDENCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO; DEVERA APRESENTAR NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ORGÃO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORTE. POSSUIR SELO SIM/ SIF	KG	23,44	420			420	9.844,80
78	LINGUIÇA MISTA SEM PIMENTA DE 1º QUALIDADE, COMPOSTA POR CARNES DE PORCO E BOI, SELECIONADAS, LIMPA, SEM PIMENTA, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERISTICOS, COM CARGA MAXIMA DE 10% DE GORDURA, SEM PARTES DURAS E NERVATURAS E ISENTA DE SUJIDADES, PARTES FLACIDAS E MATERIAIS ESTRANHOS; RESFRIADA, EMBALADA PRIMARIAMENTE EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO	KG	25,62	722			722	18.497,64

	ATE O MOMENTO DO CONSUMO; DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE CORTE , PROCEDENCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO; DEVERA APRESENTAR NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ORGÃO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORTE. POSSUIR SELO SIM/ SIF							
79	MAÇÃ NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE APROPRIADO PARA CONSUMO, SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE E SEM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	12,83	4.294			4.294	55.092,02
80	MACARRÃO COMUM ESPAGUETE DE 1º QUALIDADE, TIPO ESPAGUETE, MASSA DE SÊMOLA COM OVOS. EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORTE.PADRÃO 1º LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO RENATA OU ADRIA.	UN	6,26	2.680			2.680	16.776,80
81	MACARRÃO PARAFUSO 500 G- PADRÃO PRIMEIRA LINHA- MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06	PCT	6,08	1.070			1.070	6.505,60

	MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.							
82	MAIONESE A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER 500G, ALÉM DE REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM TIPO 1ª LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A HELLMANN"S.	UN	9,99	1.090			1.090	10.409,50
83	MAMÃO - UNIFORME, SEM FERIMENTOS COM GRAU APROPIADO DE MATURAÇÃO E AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM POLPA FIRME E INTACTA. SEM DANOS ORIUNDO DO MANUSEIO DO TRANSPORTE	KG	9,76	4.656			4.656	45.4442,56
84	MANDIOCA - DE 1ª QUALIDADE. O TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, INSENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTES ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ESPÉCIE AMARELA OU BRANCA, DESCASCADA, PACOTES DE 1 KG A 2 KG. SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORTE.	KG	9,21	450			450	4.144,50
85	MARACUJA-DE 1º QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA. SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORTE	KG	14,53	1.150			1.150	16.709,50
86	MARGARINA 500 G CREMOSA, COM SAL - PRODUTO COM, NO MÍNIMO, 65% DE LIPÍDIOS. VALIDADE DE 9 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE,	UN	11,33	6.306			6.306	71.446,98

	O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. TIPO 1ª LINHA EQUIVALENTEOU SUPERIOR A DORIANA.							
87	MASSA DE TAPIOCA DE 1º QUALIDADE, GRANULADA, TIPO 1. EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE , INVIOLAVEL E RESISTENTE, QUE GARATAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. PESO LIQUIDO DE 500G. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	PCT	5,12	1.050			1.050	5.376,00
88	MELANCIA-COM PESO MÉDIO DE 10KG, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	KG	3,59	5.226			5.226	18.761,34
89	MELÃO -MELÃO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS COM GRAU APROPRIADO DE MATURAÇÃO.	KG	6,89	4.180			4.180	28.800,20
90	MILHO PARA CANJICA TIPO 1 - BRANCO DESPELICULADO, APÓS COZIMENTO DEVERÁ MANTER-SE MACIA. EMBALAGEM PLASTICA 500G, ATOXICA, TRANSPARENTE E NÃOVIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMADURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UN	5,40	380				2.052,00

91	MILHO PARA PIPOCA - TIPO 1º PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE. EMBALADOS EM PLÁTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR. TERMOSSELADO, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIA NOCIVAS. GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL.EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, PRODUTO COM DATA DE VALIDADE MINIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PADRÃO 1º LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A YOKI PREMIUM.	UN	5,11	902				4.609,22
92	MILHO VERDE EM CONSERVA - SACHE DE 200 GRAMAS, COM VALIDADE INFERIOR A 06 MESES, CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO NOME, CNPJ, DATA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE. VALIDADE NO MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PADRÃO 1º LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FUGINI, QUERO, PREDILECTA.	UN	6,26	780				4.882,80
93	MINI PANETONE 200GR	UN	15,95	400				6.380,00
94	MISTURA DE BOLO DIVERSOS SABORES EMBALGEM COM 400G CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAÕ E PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE MINIMA DE 06	PCT	5,47	860				4.704,20

	MESES A CONAR DA DATA DE ENTREGA SEM DANOS FISICOS E MECANICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PADRÃO TIPO 1° LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A RENATA, DONA BENTA OU FLEISCHIMAN.							
95	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE NO FRASCO 900 ML, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA. PADRÃO 1º LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO CONCÓRDIA, SOYA OU LIZA.	UN	7,79	1.884				14.676,36
96	ORÉGANO-DE 1º QUALIDADE; APRESENTAÇÃO NATURAL; APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL; EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO 10G; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UN	3,00	150				450,00
97	OVO DE PÁSCOA 100 GR CHOCOLATE PRETO.	UN	16,54	400				6.616,00
98	OVOS BRANCOS TAMANHO GRANDE, CARTELA C/ 30 UN	CR	17,82	2076				36.994,32
99	PAÇOQUINHA POTE C/ 50 UM	UN	28,41	590				16.761,90
100	PÃO DE FORMA PACOTE COM NO MINIMO 400 GRAMAS, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERMENTO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, MARGARINA VEGETAL, SAL REFINADO, GLUTEN, SORO DE LEITE EM	UN	10,69	480				5.131,20

	PÓ, CONSERVADOR PROPIONATO DECALCIO, ESTABILIZANTES, LECITINA DE SOJA E ESTORIL 2 LACTIL LACTADO DE CALCIO E ACIDULANTE ACIDO ASCORBICO. CONTEM GLUTEN.CONTENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.							
101	PÃO FRANCÊS PÃO, TIPO FRANCÊS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇUCAR, MARGARINA E ÁGUA, PESO VARIA DE 50 A 60 G POR UNIDADE.	KG	18,32		4.306	12.918	17.224	315.543,68
102	PÃO PARA CACHORRO QUENTE COM PESO MÉDIO DA UNIDADE DE 50G, DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES ACHATADOS, QUEIMADOS E EMBATUMADOS.	KG	17,83	1.000				17.830,00
103	PICOLÉS-DE 1º QUALIDADE, PICOLE DE FRUTAS (DIVERSOS SABORES VARIADOS); EMBALAGEM COM NO MINIMO 50G A UNIDADE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE A VENCER DE NO MINIMO 3 MESES CONTADOS DA ENTREGA.	UN	2,78	20.900				58.102,00
104	PIMENTA DO REINO DE 1º QUALIDADE; MOÍDA, PURA; CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATERIA-PRIMA PIMENTA DO REINO, ASPECTO FISCO PÓ, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 15G. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	PCT	8,78	120				1.053,60

105	PIMENTÃO	KG	13,84	180				2.491,20
106	PIPOCA DOCE- DE 1º QUALIDADE; COMPOSTA DE MILHO CANJICADO, ÁGUA E AÇUCAR; ISENTA DE MOFO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; PESANDO NO MINIMO 12 GRAMAS CADA, EMBALAGEM SECUNDARIA FARDO COM 100 UNIDADES, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	FRD	64,44	105				6.766,20
107	PIRULITO (SABORES SORTIDOS) 500 G	PCT	16,42	360				5.911,20
108	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA, DIVERSOS SABORES, PACOTE COM 10 SACHES DE 100G CADA. PADRÃO 1º LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PURA POLPA.	PCT	34,30	1890				64.827,00
109	POLVILHO AZEDO -PACOTE DE 500G, DE 1º QUALIDADE, TIPO 1, ORIGEM AMILACEO MANDIOCA, GRUPO FÉCULA. LIVER DE SUJIDADES E MATERIAIS NÃO PERTENCENTES A ESPÉCIE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, INTEGRA E NÃO VIOLADA DE 500G, DEVE CONTER ROTULO ESPECIFICANDO MARCA, QUANTIDADE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PADRÃO 1º LINHA EQUIVALENTE OU	PCT	10,80	330				3.564,00

	SUPERIOR AO ZAELI, YOKI OU PONZAN.							
110	POLVILHO DOCE - PACOTE DE 500G, DE 1º QUALIDADE; COMPOSTA DE MILHO CANJICADO,ÁGUA E AÇÚCAR; ISENTA DE MOFO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICAS HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; PESANDO NO MÍNIMO 12 GRAMAS CADA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PADRÃO 1º LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO YOKI, ZAELI OU PONZAN.	PCT	8,76	590				5.168,40
111	PRESUNTO COZIDO – FATIADO-COZIDO, SEM GORDURA DE SUINO COM ASPECTO,COR, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS .	KG	32,62	2.882				94.010,84
112	QUEIJO MUSSARELA – FATIADO-QUEIJO MUSSARELA- 1 Kg, CONSERVAÇÃO DE 0 A 10° C. PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. APRESENTAÇÃO FATEADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA,TRANSPARENT E, LIMPA, RESISTENTE E INVIOLÁVEL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE).	KG	47,88		780	2.342	3.122	149.481,36
113	QUEIJO RALADO -DE 1º QUALIDADE; QUEIJÃO PARMESÃO RALADO; COMPOSTO POR QUEIJO PARMESÃO RALADO SEM GLUTEN, FEITO DE LEITE PASTEURIZADO OU	UN	6,73	140				942,20

	PADRONIZADO, FERMENTO LATICO, CLORETO DE SÓDIO E/OU CLORETO DE POTASSIO E/OU CLORETO DE CALCIO, COALHO, COAGULANTES APROPRIADOS; ISENTO DE SUJIDADES, MICROORGANISMOS CONTAMINANTES, INSETOS E ROEDORES. EMBALADO EM POLIESTER E POLIETILENO, A VACUO EM PELICULAS DE PLASTICO E CAPACIDADE PARA 100G. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.							
114	REFRESCO EM PÓ 18G PADRÃO MID	UN	1,29	50				64,50
115	REFRIGERANTE 02 LITROS - EMBALAGEM COM 06 UNIDADES, SABORES SORTIDOS. PADRÃO 1º LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A COCA-COLA, FANTA OU GUARANÁ ANTARCTICA.	FRD	75,77	500				37.885,00
116	REPOLHO VERDE - DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, PEÇA FIRME E BEM DESENVOLVIDA. COM EXCELENTE GRAU DE LIMPEZA, APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, LIVRES DE TERRA, RESTOS VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS E ISENTOS DE SUJIDADES, PRONTO PARA O CONSUMO. PESO MÍNIMO DE 1 KG. SEM DANOS ORIUNDO DO MANUSEIO DO TRANSPORTE.	KG	5,65	272				1.536,80
117	ROSQUINHAS DE COCO - BISCOITO CONSTITUIDO BASICAMENTE POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO,SAL, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS. PRODUTO DE	PCT	8,12	1.400				11.368,00

	1 LINHA, COR CARACTERÍSTICA DE BISCOITO DE COCO, TEXTURA CROCANTE, SABOR DOCE E CARACTERÍSTICO DE COCO, SEM SABOR DE RANÇO, ISENTO DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM PRIMARIA. DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM TIPO FLOW PACK,VEDADO HERMETICAMENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 GRAMAS, ROTULADA CONFORME LESGISLAÇÃO VIGENTE, PADRÃO 1º LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A VITARELLA, MARILAN OU MABEL.							
118	SAL REFINADO DE COZINHA- 1 KG. SAL TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TEOR MININO CLORETO DE SODIO 98,5 % PACOTE 1 KG	UN	2,99	518				1.548,82
119	SALSICHA 1KG TIPO HOT-DOG, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 20% DE LIPÍDOS. COM ASPECTOS DE ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS ESVDERDEADAS, PESANDO EM MÉDIA 40 GRAMAS, POR UNIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM ALEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADO A VACUO, EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO. PADRÃO 1º LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SADIA OU SEARA.	KG	15,41	2.366				36.460,06
120	SARDINHA EM LATA COM OLEO CONSERVA 125G	UN	7,06	240				1.694,40
121	SORVETE DE MASSA OU CREMOSO, SABORES VARIADOS, INDUSTRIAL SABOR E AROMATIZAÇÃO ARTIFICIAL, PASTEURIZADO,	UN	32,99	300				9.897,00

	ONGELADO, CONCENTRADO EM POTE DE 02 LITROS, ROTULAGEM P/ ALIMENTOS COMPLETA, PADRÕES HIGIÊNICOS E SANITÁRIOS EM CONFORMIDADE COM A LESGISLAÇÃO VIGENTE; O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIA PRIMAS SÃS E LIMPO, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O LEITE EMPREGADO DEVE APRESENTAR-SE NORMAL E FRESCO. DEVE SER ARMAZENADO SOB CONGELAMENTO A APROXIMADAMENTE -25ºC E TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA PARA MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS.							
122	SORVETE POTE 10L	UN	148,00	10				1.480,00
123	SUCO 1L SABORES VARIADOS	UN	9,81	132				1.294,92
124	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ PACOTE DE 1KG, DE 1º QUALIDADE, ADOÇADO; DIVERSOS SABORES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LIQUIDO. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PADRÃO 1º LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO TANG, MID OU BRASSUK.	PCT	9,36	1.200				11.232,00
125	TEMPERO COMPLETO - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONSTITUIDOS PELA MISTRURA DE SAL REFINADO E ALHO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, E DE ACORDO COM AS	UN	6,36	414				2.633,04

	NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PADRÃO 1º LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ARISCO, KITANO OU AJINOMOTO.							
126	TOMATE SALADETE OU ITALIANO - PRODUTO FRESCO, INTEGRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO E TRANSPORTE, PRONTO PARA CONSUMO. DEVE SER FIRME, COM CASCA LISA, BRILHANTE, SEM MANCHAS ESCURAS OU MOLES. QUE NÃO ESTEJA NEM MADURO, NEM TOTALMENTE VERDE. SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORTE.	KG	10,23	1.372				14.035,56
127	VINAGRE DE ÁLCOOL - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	UN	4,66	290				1.351,40
128	VINAGRE DE VINHO DE 1º QUALIDADE; COMPOSTO DE VINHO TINTO, SEM ADIÇÃO DE ESSENCIAS E CORANTES, SEM GLUTEN; EM FRASCO PLASTICO ATOXICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL , MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE, PESO LIQUIDO E CONTATO PARA O ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. NÃO APRESENTAR SUJIDADES, DEPOSITOS, PARASITOS. EMBALAGEM PRIMARIA DE FRASCO COM CONTEUDO LIQUIDO DE 750ML, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 10 MESES E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UN	7,13	90				641,70

VALOR TOTAL R$	**3.086.444,18**

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção das condições registradas e observadas as demais exigências legais, nos termos do caput do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Na hipótese de prorrogação, será possível, ainda, a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, quando devidamente justificada a persistência da demanda e verificado que o quantitativo remanescente não é suficiente para atender às necessidades da Administração durante o período adicional de vigência, assegurada a compatibilidade com o planejamento da contratação e a manutenção da economicidade.

1.4. O fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência é caracterizado como demanda contínua e recorrente, por se tratar de aquisição destinada a assegurar a manutenção das rotinas administrativas e operacionais das Secretarias Municipais de Coxim/MS, decorrente de necessidade permanente ao longo do exercício. Assim, a vigência de eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será definida conforme as disposições deste instrumento e em conformidade com a legislação aplicável, observadas as condições e limites estabelecidos para o Sistema de Registro de Preços.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda justifica-se pela necessidade contínua e previsível de assegurar o abastecimento regular de gêneros alimentícios destinados ao suporte das rotinas administrativas e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Coxim/MS, de modo a preservar a normalidade do funcionamento dos serviços públicos e a adequada execução das atividades institucionais. Trata-se de itens de consumo corrente, indispensáveis para atender às demandas internas das unidades administrativas, às equipes de trabalho em atividades externas, às frentes de serviço em campo e a ações programadas que, por sua própria natureza, exigem estrutura mínima de apoio logístico para garantir condições adequadas de trabalho, continuidade e eficiência.

2.2. No âmbito municipal, diversas atividades são desempenhadas em regime de fluxo permanente, com demandas distribuídas ao longo do exercício financeiro e, muitas vezes, com necessidade de atendimento imediato. A Secretaria Municipal de Saúde, por exemplo, desenvolve ações de planejamento, campanhas, atividades de apoio e deslocamentos de equipes; a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social realiza atendimentos, ações comunitárias e iniciativas com mobilização de servidores e apoio a programas e serviços; a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos mantém equipes atuantes em frentes contínuas (manutenção, serviços urbanos, apoio a operações e deslocamentos); a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável executa ações técnicas e operacionais com atuação externa; e a Secretaria Municipal de Receita e Gestão, enquanto estrutura central de gestão administrativa, também demanda insumos para suporte às atividades internas e institucionais. Em todas essas realidades, a disponibilidade regular de gêneros alimentícios se insere como providência administrativa de apoio, diretamente relacionada ao adequado desempenho das rotinas, ao cumprimento de cronogramas e à execução das ações sob responsabilidade de cada Secretaria.

2.3. A ausência de contratação estruturada e de fornecimento regular tende a produzir efeitos negativos sobre a eficiência administrativa, tais como: interrupções desnecessárias das atividades por falta de insumos básicos; necessidade de aquisições pontuais e fragmentadas, com maior custo transacional e maior risco de perda de economicidade; inconsistências de especificação e qualidade entre aquisições realizadas de forma dispersa; dificuldades de controle e rastreabilidade do consumo; e maior exposição a impropriedades no planejamento, na execução da despesa e no recebimento dos materiais. Além disso, aquisições emergenciais ou não planejadas, ainda que motivadas por necessidades reais, aumentam o risco de contratação com menor competitividade e com menor padronização técnica, o que contraria as melhores práticas de governança e planejamento das contratações públicas.

2.4. A contratação ora pretendida também se justifica sob a perspectiva da padronização e da gestão do consumo, uma vez que os gêneros alimentícios são bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com características objetivamente definíveis (tipo, composição, unidade de fornecimento, apresentação, embalagem, prazo de validade, condições sanitárias e requisitos mínimos de qualidade). Isso permite a elaboração de especificações técnicas claras e impessoais, com critérios de aceitação e recebimento que preservem a competitividade e assegurem a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, prevenindo direcionamentos e garantindo o tratamento isonômico dos licitantes.

2.5. Do ponto de vista jurídico-administrativo, a formalização desta contratação coaduna-se com o dever de planejamento, com a racionalização do gasto público e com a busca

de eficiência na gestão, em harmonia com os princípios expressamente previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência —, bem como com as diretrizes gerais de governança e gestão das contratações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. A consolidação das necessidades das Secretarias em um único processo favorece, ainda, a uniformidade de parâmetros, a redução de retrabalhos, a melhoria do controle interno e a maior transparência do ciclo de contratação e de fornecimento, permitindo que a Administração acompanhe, com maior precisão, a execução, o consumo e a conformidade dos itens recebidos.

2.6. Ressalte-se, ademais, que a adequada provisão desses insumos auxilia a Administração a manter padrões mínimos de suporte às atividades desenvolvidas, especialmente em situações de mobilização de equipes, eventos institucionais, campanhas e ações integradas, nas quais a logística de apoio influencia diretamente a efetividade do serviço prestado. Em termos práticos, a previsibilidade de abastecimento contribui para que os servidores e equipes municipais desempenhem suas atribuições com organização e continuidade, evitando-se improvisações e interrupções que, ao final, comprometem a regularidade do serviço público e geram custos indiretos — como tempo de tramitação de processos repetitivos, deslocamentos adicionais para compras pontuais, ajustes frequentes de especificações e aumento do risco de não conformidades.

2.7. Por fim, a contratação mostra-se necessária e oportuna para assegurar, de forma planejada e racional, a disponibilidade dos gêneros alimentícios indispensáveis ao funcionamento das Secretarias Municipais de Coxim/MS, garantindo que as unidades administrativas disponham de insumos adequados às suas rotinas e demandas institucionais, com observância do interesse público, fortalecimento do controle, incremento da eficiência e redução de riscos operacionais e administrativos decorrentes de desabastecimento ou de aquisições fragmentadas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação da empresa para às aquisições dos itens objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

3.2. Requisitos mínimos que versam sobre o objeto

3.2.1. Regularidade e aptidão sanitária do fornecedor: a licitante/contratada deverá possuir condições técnicas, operacionais e sanitárias para comercialização e entrega de gêneros alimentícios, observando as normas de higiene e boas práticas aplicáveis, mantendo-se apta a fornecer produtos próprios para consumo, sem risco sanitário e sem adulteração.

3.2.2. Conformidade integral com as especificações: os produtos deverão atender rigorosamente ao descritivo técnico (tipo, composição, unidade/gramatura, apresentação e padrão mínimo de qualidade), sendo recusados itens em desacordo com odor, cor, textura, aspecto e demais características exigidas.

3.2.3. Embalagem original, integridade e rotulagem obrigatória: os itens deverão ser entregues em embalagem original, atóxica e íntegra (sem violação/avarias), com rotulagem conforme legislação vigente e informações essenciais para rastreabilidade (identificação do produto, marca/fabricante quando aplicável, lote, peso líquido e validade). Exige-se, por exemplo, acondicionamento a vácuo para determinados embutidos e rotulagem completa com lote/validade.

3.2.4. Prazo de validade remanescente mínimo e, quando indicado, data de fabricação recente: os produtos deverão possuir validade mínima compatível com o descritivo de cada item, vedada a entrega de itens com validade remanescente inferior à exigida.

3.2.5. Conservação e transporte adequados por categoria (secos, resfriados e congelados): a contratada deverá assegurar logística compatível com a natureza do item, preservando as características organolépticas e a segurança do alimento. Para carnes resfriadas, deve-se observar a exigência de temperatura (ex.: até 4°C) e entrega em veículo refrigerado; para congelados, deve-se manter a temperatura indicada no descritivo (ex.: -18°C ou inferior, admitida tolerância de -12°C), sem oscilação que comprometa a qualidade.

3.2.6. Inspeção sanitária para produtos de origem animal: quando o item assim exigir, o produto deverá ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, com a indicação do selo correspondente (SIM/SIF) observando-se ainda as condições de limpeza, ausência de sujidades, parasitas e larvas, e padronização mínima do corte/apresentação prevista no descritivo.

3.2.7. Hortifrutigranjeiros com padrão mínimo de qualidade e integridade: frutas, legumes e verduras deverão ser entregues com grau de maturação adequado, uniformidade, firmeza e ausência de ferimentos, defeitos, rachaduras, perfurações, cortes, sujidades, parasitas e danos de manuseio/transporte, conforme descrições constantes dos itens.

3.2.8. Ausência de danos e contaminações, com recusa e substituição obrigatória: serão recusados, no recebimento, itens com embalagem violada, avariada, úmida, com sinais de contaminação, odor/sabor anormal, presença de sujidades/parasitas/larvas, validade inferior à exigida ou desconformidade com o descritivo; nessa hipótese, a contratada

deverá substituir integralmente os itens recusados no prazo a ser fixado no TR/edital, sem ônus à Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.2.9. Marcas citadas no descritivo como referência interna: quando houver menções a marcas "de referência" nos levantamentos setoriais, a contratada deverá fornecer produto que atenda aos requisitos objetivos e ao padrão de qualidade exigido, admitindo-se equivalência técnica, sem prejuízo do atendimento integral às especificações de embalagem, validade e conservação (ex.: referências mencionadas para biscoitos e outros itens).

3.3. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

3.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.4. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

3.4.1. A especificação dos gêneros alimentícios deverá, como regra, ser estruturada por características objetivas e verificáveis (composição, unidade/gramatura, apresentação, requisitos sanitários, embalagem, condições de conservação/temperatura quando aplicável e validade mínima), sem indicação de marca ou modelo, preservando a isonomia e a ampla competitividade. A indicação de uma ou mais marcas/modelos somente será admitida em caráter excepcional e mediante justificativa técnica formal, nas hipóteses expressamente previstas no art. 41, inciso I, alíneas "a" a "d", da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, caso haja histórico administrativo que demonstre inadequação de marca/produto já utilizado, poderá haver vedação motivada de contratação futura, desde que precedida de processo administrativo que comprove o não atendimento a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento, conforme art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, se houver referência a marca/modelo como parâmetro de qualidade, deve-se assegurar a aceitabilidade de similares equivalentes, exigindo-se, quando necessário, a prova de qualidade prevista no art. 42, sem restringir indevidamente a disputa.

3.5. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

3.6. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

3.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.7. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

3.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Classificação quanto ao acesso:

3.8.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

3.9. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

3.9.1. A CONTRATADA obriga-se:

a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;

b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigorante, os bens atribuídos;

c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Coxim/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;

d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à entrega dos bens;

e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;

g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;

j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;

k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

l) Entregar os bens conforme especificações do Termo de Referência.

M) Para atender às exigências da Lei Municipal nº 1.827/2019, a empresa vencedora deverá apresentar, no momento da formalização contratual, a certidão criminal do sócio ou responsável legal que será o signatário do contrato.

N) A contratada fica obrigada de realizar o recolhimento dos tributos que por si forem devidos na atividade contratual, observando-se, inclusive, as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 308/2023.

3.9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;

b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;

c) Efetuar o recebimento dos bens, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;

g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;

h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

4. DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção das condições registradas e observadas as demais exigências legais, nos termos do caput do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Na hipótese de prorrogação, será possível, ainda, a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, quando devidamente justificada a persistência da demanda e verificado que o quantitativo remanescente não é suficiente para atender às necessidades da Administração durante o período adicional de vigência, assegurada a compatibilidade com o planejamento da contratação e a manutenção da economicidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Realização de **LICITAÇÃO,** pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** fundada, **no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021,** contratação eventual e futura de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Coxim/MS**,** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, seguindo às normas dos art. 82 a 86 do mesmo diploma legal.

5.2. Critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

LOCAIS DE ENTREGA	
LOCAL	**ENDEREÇO**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Dez de Dezembro, 268- Centro. E todas as unidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Coxim – MS: Conselho Tutelar, CRAS Senhor Divino, CRAS nova Coxim, Casa Lar, Creas, Casa dos Conselhos, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, Conviver Real Idade, Casa de Passagem.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ALMOXARIFADO	Rua General Mendes de Morais, nº 118, Bairro Jardim Aeroporto
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E GESTÃO	Rua João Pessoa, 325, Centro.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BR- 163, KM 730.
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Rua Antônio de Albuquerque, 100, Centro

6.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.5. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Coxim - MS ou de terceiros

por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da entrega dos objetos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

6.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

6.7. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art, 116 da Lei 14.133/2021.

6.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização Técnica:

7.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7. Fiscalização Administrativa:

7.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

7.10. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento:

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com fundamento no **art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de **bens comuns**, com a utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO,** por se tratar de aquisições futuras e parceladas.

9.1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de modo a ampliar a competitividade, viabilizar a participação de fornecedores especializados por categoria e permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em alinhamento às diretrizes de planejamento e ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável.

9.1.3. Serão assegurados o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação municipal aplicável, contemplando, quando cabível, a aplicação de mecanismos como desempate ficto, prazo para regularização fiscal e, quando tecnicamente e juridicamente aplicável, a adoção de itens/lotes exclusivos ou reserva de cotas, sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, parte deste processo de contratação.

9.1.2. Com o propósito de impulsionamento e incentivo ao empreendedorismo local como fonte ativa de geração de empregos e de melhoria da economia local através da participação de micro e pequenos produtores, será garantido:

a) o benefício do empate ficto às micro e pequenas empresas enquadradas nesta condição, ofertando-lhes condições preferenciais para a contratação junto ao Poder Público

consoante margem de preferência definida pelo art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 (5% para o pregão e 10% para as demais modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021);

b) que aquisições cujos itens detenham valor estimativo final inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão objeto de licitação exclusiva destinada à participação de Micro e Pequenas Empresas (ME/EPP);

c) Em conformidade com o art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e com o Decreto Municipal nº 357/2025, a administração pública concederá prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, com um benefício de até 10% sobre o melhor preço válido. Essa medida visa fomentar a economia local, apoiar o desenvolvimento municipal e garantir maior competitividade às empresas locais, promovendo a geração de emprego e o fortalecimento da economia do município.

d) Os itens divisíveis, quando se tratar de aquisições, tenham margem preferencial de até 25% destinada a micro e pequenas empresas;

Nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 123/06, serão priorizadas as licitantes sediadas no município de Coxim, conforme parágrafo 3º do art. 48 da LC nº 123/2006, conforme prerrogativas insertas no presente edital.

Os itens 01, 02, 03,04 05, 06,07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14,15, 16, 17,18, 19,20,21,22,23,24,25,26,27,29,30,31,32,33,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111, 113 a 128 presente certame são de *participação exclusiva* para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e assemelhados, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Os itens **28,34,35,36,101,112** serão disputados em ***ampla concorrência***, quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos. *Porém com reserva de **25% da cota para ME E EPP***.

9.2. Forma de fornecimento:

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

9.3. Exigências de habilitação:

9.3.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

g) tratando-se de **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada **Declaração de Enquadramento como ME/EPP**, firmada pelo representante legal da licitante, **para fins de fruição do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006**, acompanhada, quando aplicável, de **comprovação do enquadramento** mediante **Certidão Simplificada da Junta Comercial** (sede da licitante) ou documento equivalente emitido por órgão competente, sem prejuízo de verificação posterior pela Administração.

9.3.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

a) Prova de inscrição no **CNPJ -** Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;

c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** mediante a Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais, emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

d) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

9.3.3. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro,** os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

9.3.4. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma técnico**, os seguintes documentos:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, itens compatíveis ao objeto desta licitação.

JUSTIFICATIVA: A exigência em questão se justifica para garantir a mínima qualidade dos bens a serem ofertados em favor da Administração Municipal, zelando para que a empresa que os fornece tenha experiência e a mínima técnica gerencial capaz de garantir a

logística adequada para o item licitado. Não há dúvidas que tal tipo de exigência possa estar prevista em licitações destinadas a aquisição de bens pelo Poder Público, estando a matéria, inclusive, disciplinada em enunciado publicado pelo FONACON (Fórum Nacional das Consultorias das Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal), perceba:

"A exigência de documentação que demonstre qualificação técnico-operacional de que trata o inciso Il do caput do art. 67 da Lei Federal n° 14.133/2021 poderá, excepcionalmente, ser efetuada em licitações para aquisição de bens, de forma justificada, em razão das peculiaridades de cada caso concreto".

b) **Alvará/Licença Sanitária** (ou documento equivalente) vigente, emitido pela autoridade sanitária competente, quando exigível à atividade desenvolvida (comercialização, distribuição e/ou armazenamento de alimentos), como evidência mínima de aptidão para operar sob condições sanitárias regulares, compatíveis com a natureza do fornecimento;

b.1) Em caso do Alvará Sanitário ou licença Sanitária vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento;

b.2) Deverá a empresa licitante apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure ao protocolo apresentado;

c) **Declaração formal da licitante** de que dispõe de estrutura operacional compatível com o fornecimento, incluindo condições adequadas de armazenamento, separação, manuseio e transporte dos produtos, preservando a integridade das embalagens, a higiene e as condições de conservação exigidas pelos itens (inclusive resfriados/congelados, quando houver), responsabilizando-se pelo atendimento integral às especificações e às regras de recebimento previstas neste instrumento.

9.3.5. Declarações exigidas:

a) Declaração, afirmando que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

(9) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2° do art. 4° da Lei n. 14.133/2021;

(10) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(11) DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, em atendimento ao que dispõe o §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações cabíveis, que no exercício corrente, até a presente data, NÃO foram celebrados contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.3.6 A licitante que participar do certame por meio da matriz deverá apresentar a documentação correspondente à matriz. Caso a participação ocorra por meio de uma filial, deverão ser apresentados os documentos correspondentes à filial, exceto aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz. Quanto ao atestado de capacidade técnica, será admitida sua apresentação tanto em nome da matriz quanto da filial, desde que comprovado que ambas pertencem à mesma pessoa jurídica e que o documento atende aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos neste edital.

9.3.7 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. O Objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

LOCAIS DE ENTREGA	
LOCAL	**ENDEREÇO**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Dez de Dezembro, 268- Centro. E todas as unidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Coxim – MS: Conselho Tutelar, CRAS Senhor Divino, CRAS nova Coxim, Casa Lar, Creas, Casa dos Conselhos, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, Conviver Real Idade, Casa de Passagem.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ALMOXARIFADO	Rua General Mendes de Morais, nº 118, Bairro Jardim Aeroporto
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E GESTÃO	Rua João Pessoa, 325, Centro.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BR- 163, KM 730.
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Rua Antônio de Albuquerque, 100, Centro

10.4. O objeto será recebido:

10.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea “a”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.4.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea “b”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.7. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor médio será auferido através de ampla pesquisa de mercado com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 e Decreto Municipal n. 459/2023.

11.1.1. A pesquisa de preços será formalizada em documento próprio, com indicação das fontes consultadas, série de preços coletados, método de cálculo e memória de cálculo, incluindo justificativas para eventual desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021.

11.2. O valor total estimado para a presente contratação corresponde a **R$ 3.086.444,18 (três milhões, oitenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)**, calculado pela soma dos valores estimados de cada item (preço unitário estimado x quantitativo estimado), conforme planilha de composição e memória de cálculo anexas. Trata-se de valor estimado para fins de planejamento, compatibilização orçamentária e balizamento do certame, observado que a contratação por Sistema de Registro de Preços se materializa por demandas efetivamente requisitadas, conforme as regras do edital e da Ata.

11.3 Conforme se observa das planilhas e tabelas acostadas aos autos deste processo administrativo, a Prefeitura realizou um extenso, robusto e complexo trabalho de pesquisa de mercado, em busca de estabelecer a cesta de preços aceitáveis para a definição dos preços de referência, que definirão o teto de valores aceitáveis no pregão.

11.3.1 Atendendo à melhor forma da interpretação das orientações e normativas exaradas pelos tribunais de contas e pela legislação aplicável, foi elaborado uma busca de preços que compreende cerca de 28 (vinte e oito) fontes de preços, dos quais (25) vinte e cinco foi composta por preços oficiais e públicos, encontrados em contratos, atas e publicações oficiais de outras

prefeituras e órgãos públicos, no intuito de formar a cesta de preços aceitáveis para a definição dos valores de referência do referente pregão.

11.3.2 Seguindo as orientações constantes do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, publicado pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ (4ª ed., página 27 e ss.), foi realizado uma análise técnica dos preços obtidos, orientando-se pelo Manual, que nos traz:

"Dessa forma, sempre que o valor for superior a 25% da média dos demais preços, a Administração poderá considera-lo excessivamente elevado".

11.3.3 Há também a orientação para o tratamento de preços que podem ser considerados inexequíveis:

"... para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% poderá ser considerado como inexequível."

11.3.4 Adequação dos preços encontrados à realidade do mercado, eliminando aqueles preços que estejam fora da curva ou que possam ser considerados inexequíveis, foi estabelecido uma fórmula capaz de tratar os dados compilados, de forma a extrair das planilhas apenas os preços mais "saudáveis" para o processo licitatório.

11.3.5 O parâmetro estabelecido foi que, além de determinar a média dos preços obtidos, exclui aqueles que estejam acima ou abaixo do percentil de 25% (vinte e cinco por cento). Desta forma, os dados foram tratados da seguinte forma: da média de preços obtidos, foram calculados um acréscimo de 25% e um decréscimo de 25%. Com o resultado da soma e da subtração dos 25%, foram analisados novamente os preços obtidos junto às 28 (vinte e oito) fontes, eliminando aqueles preços que estiveram alocados acima ou abaixo dos percentis de 25% foram desconsiderados do cálculo do preço referencial.

11.3.6 Foi anexado junto a cotação a planilha de tratamento de preços coletados onde pode ser observada o cálculo acima mencionado antes e após a realização dos cortes de preços.

11.3.7 A análise técnica sobre os preços coletados, bem como a extensa pesquisa que buscou preços em diversas fontes diferentes, sendo a maioria delas formada por preços públicos e oficiais, traz robustez e segurança à pesquisa de preços, e é capaz de trazer transparência e legalidade a todos os atos envolvidos no estabelecimento dos valores referenciais que servirão de base ao Pregão Eletrônico.

11.3.8 Para a composição da cotação, foram considerados 28 (vinte e oito) preços provenientes de atas de registros de preços, contratos e preços de fornecedores. Dessas, 25(vinte e cinco) são fontes de preços públicos. Foi também realizada 03(três) cotações com fornecedor, totalizando assim 28(vinte e oito) fontes de preços diferentes.

11.3.9 Cediço observar que a pesquisa de mercado levada a efeito para o planejamento da presente licitação foi proveitosa, trazendo elementos que corroboram para a formação da cesta de preços aceitáveis, na forma preceituada esperada pelos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado de MS e o Tribunal de Contas da União.

11.4 As pesquisas de mercado levadas a efeito na busca pela cesta de preços aceitáveis estão anexadas ao presente processo administrativo, e podem ser compulsadas de forma a fornecerem as informações que se fizerem necessárias

11.3. Os preços ofertados e registrados serão considerados fixos no período inicial, observado o regime legal do reajustamento, em especial a disciplina contratual aplicável à cláusula de reajuste (art. 92 da Lei nº 14.133/2021).

11.4. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado a que a proposta se referir (ou do último reajustamento, quando houver), admite-se o reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do IPCA-E (IBGE), desde que formalmente autorizado pela autoridade competente e observadas as condições previstas no edital/contratação.

11.4.1. Na hipótese de extinção, descontinuidade ou impossibilidade de utilização do índice eleito, poderá ser adotado índice substitutivo oficial que melhor reflita a variação do custo do objeto, mediante motivação e formalização nos autos.

11.5. Sem prejuízo do reajuste anual, sobrevindo evento superveniente enquadrável como álea extraordinária e extracontratual, que inviabilize a execução nos termos inicialmente pactuados, poderá ser requerido o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal, demonstração analítica do impacto e juntada de documentação comprobatória, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, e orientações correlatas de controle.

12. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Coxim.

12.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

270001.04.123.0001.2004.000.33.90.30.00.511.15000000

12.365.0002.2012.0445.33.90.30.00/15500000/salário Educação

12.365.0002.2014.0462.33.90.30.00/15500000/ salário Educação

12.361.0002.2009.0400.33.90.30.00/15500000/Salario Educação

40102.08.122.0005.20290000.0135.33.90.03.000.1500000

40102.08.043.0005.0192.33.90.30.00.166000000

40104.08.245.0005.2036.0212.33.90.30.000.166000000

40104.08.245.0005.2036.0213.33.90.30.000.166000000

40104.08.243.0005.2035.0153.33.90.30.000.166000000

28.501.2081.33.90.30.00.FICHA 542- FONTE 15000000

85.110.2049.33.90.30.00.FICHA 601- FONTE 15000000

30101.15.451.0010.2054.1500.101.33.90.30.00

50102.10.301.0003.2024.0283.33.90.30.00.16000000

50102.10.301.0003.2024.0284.33.90.30.00.16210000

50102.10.301.0003.2027.0360.33.90.30.00.15001002

50102.10.301.0003.2027.0362.33.90.30.00.16210000

50102.10.301.0003.2027.0360.33.90.30.00.15001002

50102.10.301.0003.2028.0371.33.90.30.00.16210000

50102.10.301.0003.2024.0283.33.90.30.00.16000000

50102.10.301.0003.2024.0284.33.90.30.00.16210000

50102.10.301.0003.2026.0334.33.90.30.00.16000000

50102.10.301.0003.2026.0335.33.90.30.00.16210000

50102.10.301.0003.2027.0361.33.90.30.00.16000000

50102.10.301.0003.2027.0360.33.90.30.00.15001002

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coxim /MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Coxim/MS ou cobrado judicialmente.

13.3. As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

13.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:

a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);

b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.

13.7. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa contratada:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura de Coxim /MS;

c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

13.8. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

13.9. As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

13.10. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As comunicações entre a Prefeitura de Coxim e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

Coxim –MS, 28 de setembro de 2026.

MARCIOCLEI BARBOSA PEREIRA
Servidor da Secretaria de Receita e Gestão

CARLITON PEDROSA PESSOA
Servidor da Secretaria Municipal
Obras e Serviços Públicos

DOUGLAS CAMPOS
Servidor da Secretaria de Municipal
Desenvolvimento Sustentável

THAIS ROCHA
Servidor da Secretaria de Municipal de
Cidadania e Assistência Social

KEVELYN GOMES BENEVIDES MELO
Servidor da Secretaria de Saúde

Aprovado por:

OLAVO CASTRO LEMOS

Secretária Municipal da Receita e Gestão

IVALDO FERREIRA LOPES
Secretário Municipal Secretaria de
Infraestrutura, Obras e Serviços públicos

SAIMON DENE BRAGA CANDIDO
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Sustentável

VENILDA DOS SANTOS CECONI

Secretária Municipal de
Cidadania e Assistência Social

FERNANDA BERIGO

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS**		
PROCESSO/MODALIDADE: **190/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**		TIPO DE JULGAMENTO:
OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição e fornecimento de gênero alimentícios, para atendimento das demandas e necessidades das Secretarias Municipais de Coxim – MS.**		
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:
E-MAIL	LOCAL E DATA:	
ITEM AMPLA CONCORRENCIA		

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR TOTAL
28	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - 500 GR CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR, SABOR PREDOMINANTEMENTE ARÁBICO, COM, NO MÁXIMO, 20% DE GRÃOS TIPO CONILON/ROBUSTA.EMBALAGEM: PACOTES DE 500G, TIPO VÁCUO, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) MESES CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO. CARACTERÍSTICASQUÍMICAS (EXIGIDAS PARA CADA 100G): UMIDADE MÁXIMA 5,0%, RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO 5,0%, RESÍDUO MINERAL FIXO, INSOLÚVEL EM ÁCIDO CLORÍDRICO A 10% MÁXIMO 1,0%, CAFEÍNA MÍNIMO 0,7%, EXTRATO AQUOSO MÍNIMO 25,0%, EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 8,0%, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: AROMA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, ACIDEZ BAIXA A MODERADA, AMARGOR MODERADO, SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA, ADSTRINGÊNCIA BAIXA, CORPO RAZOAVELMENTE ENCORPADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO PURO, 500G.	PCT	9.959			
34	CARNE FRESCA DE 1º COXÃO MOLE, ALCATRA, CONTRA FILE - ENTREGUE EM PEÇA, RESFRIADA (TEMPERATURA ATÉ 4°C) O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO DE ANIMAIS SADIOS ABATIDOS SOB PREVIA INSPEÇÃO SANITARIA, OS PEDAÇOS DEVERÃO APRESENTAR TAMANHOS UNIFORMES E	KG	3.462			

	ISENTOS DE SEBO, GORDURAS E NERVOS, PERFURAÇÕES, COAGULOS, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO E AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMBALADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, PESANDO APROXIMADAMENTE 2KG, ROTULADO COM NOME, MARCA, PESO LIQUIDO, LOTE, VALIDADE E QUANTIDADE. A ENTREGA DEVERÁ SER EM CARRO REFRIGERADO QUE PRESERVEM AS CARACTERISTICAS DE CONGELAMENTO QUANTO AOS ASPECTOS ORGANOLEPTCOS DO PRODUTO. COM REGISTRO NO SIF/SIM.					
35	CARNE MIOLO DE PALETA BOVINA DE 1º QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSO, EM PEDAÇOS; RESFRIADA, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA; COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; ODOR E SABOR PROPRIOS. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE APRASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO E SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. POSSUIR SIM/ SIF.	KG	2.813			
36	CARNE MOIDA DE 2º - CARNE BOVINA MOÍDA DE 2º, SEM OSSO, TIPO, (MIOLO DE PALETA), MAGRA, COR VERMELHO BRILHANTE OU PURPURA, CARNE DE 2º, RESFRIADA, FRESCA, LIMPA (SEM APAROS OU NERVURAS QUE COMPROMETAM O SEU PADRÃO DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO). MOÍDA EMBALADAS EM SACO DE 2ºKG, (SACOS DE POLIETILENO ADEQUADO PARA TAL FUNÇÃO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, RESISTENTE AO MANUSEIO). CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ROTULO DE IDENTIFICAÇÃO, COM TIPO DE	KG	2.475			

	CORTE, PESO LIQUIDO, DATA DA EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA LOCAL, PARA COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO.					
101	PÃO FRANCÊS PÃO, TIPO FRANCÊS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇUCAR, MARGARINA E ÁGUA, PESO VARIA DE 50 A 60 G POR UNIDADE.	KG	12.918			
112	QUEIJO MUSSARELA – FATIADO-QUEIJO MUSSARELA- 1 Kg, CONSERVAÇÃO DE 0 A 10° C. PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. APRESENTAÇÃO FATEADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA,TRANSPARENTE, LIMPA, RESISTENTE E INVIOLÁVEL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE).	KG	2.342			
ITEM COTA RESERVADA PARA ME/ EPP (25%)						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR TOTAL
28	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - 500 GR CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR, SABOR PREDOMINANTEMENTE ARÁBICO, COM, NO MÁXIMO, 20% DE GRÃOS TIPO CONILON/ROBUSTA. EMBALAGEM: PACOTES DE 500G, TIPO VÁCUO, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, O PRAZO DE	PCT	3.319			

	VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) MESES CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO. CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS (EXIGIDAS PARA CADA 100G): UMIDADE MÁXIMA 5,0%, RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO 5,0%, RESÍDUO MINERAL FIXO, INSOLÚVEL EM ÁCIDO CLORÍDRICO A 10% MÁXIMO 1,0%, CAFEÍNA MÍNIMO 0,7%, EXTRATO AQUOSO MÍNIMO 25,0%, EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 8,0%, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: AROMA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, ACIDEZ BAIXA A MODERADA, AMARGOR MODERADO, SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA, ADSTRINGÊNCIA BAIXA, CORPO RAZOAVELMENTE ENCORPADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO PURO, 500G.					
34	CARNE FRESCA DE 1º COXÃO MOLE, ALCATRA, CONTRA FILE - ENTREGUE EM PEÇA, RESFRIADA (TEMPERATURA ATÉ 4°C) O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO DE ANIMAIS SADIOS ABATIDOS SOB PREVIA INSPEÇÃO SANITARIA, OS PEDAÇOS DEVERÃO APRESENTAR TAMANHOS UNIFORMES E ISENTOS DE SEBO, GORDURAS E NERVOS, PERFURAÇÕES, COAGULOS, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO E AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMBALADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, PESANDO APROXIMADAMENTE 2KG, ROTULADO COM NOME, MARCA, PESO LIQUIDO, LOTE, VALIDADE E QUANTIDADE. A ENTREGA DEVERÁ SER EM CARRO REFRIGERADO QUE PRESERVEM AS CARACTERISTICAS DE CONGELAMENTO QUANTO AOS ASPECTOS ORGANOLEPTCOS DO PRODUTO. COM REGISTRO NO SIF/SIM	KG	1.154			
35	CARNE MIOLO DE PALETA	KG	937			

	BOVINA DE 1º QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSO, EM PEDAÇOS; RESFRIADA, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA; COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; ODOR E SABOR PROPRIOS. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE APRASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO E SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. POSSUIR SIM/ SIF.					
36	CARNE MOIDA DE 2º - CARNE BOVINA MOÍDA DE 2º, SEM OSSO, TIPO, (MIOLO DE PALETA), MAGRA, COR VERMELHO BRILHANTE OU PURPURA, CARNE DE 2º, RESFRIADA, FRESCA, LIMPA (SEM APAROS OU NERVURAS QUE COMPROMETAM O SEU PADRÃO DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO). MOÍDA EMBALADAS EM SACO DE 2ºKG, (SACOS DE POLIETILENO ADEQUADO PARA TAL FUNÇÃO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, RESISTENTE AO MANUSEIO). CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ROTULO DE IDENTIFICAÇÃO, COM TIPO DE CORTE, PESO LIQUIDO, DATA DA EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA LOCAL, PARA COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO.	KG	825			
101	PÃO FRANCÊS PÃO, TIPO FRANCÊS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇUCAR, MARGARINA E ÁGUA, PESO VARIA DE 50 A 60 G POR UNIDADE.	KG	4.306			
112	QUEIJO MUSSARELA – FATIADO-QUEIJO MUSSARELA- 1 Kg, CONSERVAÇÃO DE 0 A 10° C. PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM		780			

	VIGOR. APRESENTAÇÃO FATEADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA,TRANSPARENTE, LIMPA, RESISTENTE E INVIOLÁVEL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE).	KG				
ITENS EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR TOTAL
01	ABACAXI PÉROLA	UN	2.232			
02	ABOBORA KABOTIAN DE 1º QUALIDADE, FRESCO, SEM DEFEITOS, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE APODRECIMENTOS OU PARASITOS. TER ATINGIDO O GRAU MAXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPECIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORTE.	KG	492			
03	ABOBRINHA APRESENTANDO-SE DE ÓTIMA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA	KG	720			

	SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECANICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.					
04	ACHOCOLATADO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE; PACOTE COM 400 G. SABOR CHOCOLATE, EM PÓ HOMOGÊNEO, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, FONTE DE CALCIO E FERRO, SEM GORDURA TRANS; COR MARRON CLARO E ESCURO, SABOR E CHEIROS PROPRIOS; ISENTO DE MOFO, ODORES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS; ACONDICIONADO EM PACOTE OU RECIPIENTE INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MININA 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORT. TIPO; NESCAU	UN	2.024			
05	AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 2KG, BRANCO, ESPECIAL, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE BOA QUALIDADE, CONTENDO NO MINIMO 99,3% DE CARBODRATO POR PORÇÃO, DEVERA SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVER DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PADRÃO 1º LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO AÇÚCAR CRISTAL OU SONORA.	PCT	8.900			

06	ALECRIM DE 1º QUALIDADE; FRESCO FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TIPICOS DA VARIEDADE, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO DE APROXIMADAMENTE 8G. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SEM DANOS FISICOS MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	PCT	90			
07	ALFACE - AMERICANA, CRESPA OU LISA FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA, LIMPA, SEM MARCAS DE INSETOS E ISENTA DE FOLHAS MURCHAS, VISCOSAS, DANIFICADAS OU AMARELADAS.	MÇ	2.600			
08	ALHO A GRANEL COM BULBO DE TAMANHO MÉDIO, COM DENTES FIRMES E INTEGROS, COM COLARAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, COM CASCA LISA, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ISENTOS DE SUJUDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA.	KG	608			
09	AMENDOIM CRU VERMELHO DE 1º QUALIDADE , PCT 500G, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORTE. SELECIONADO,CLASSE MIUDO.	UN	640			

10	AMIDO DE MILHO 1 KG - TIPO MAISENA OU SUPERIOR.	CX	500			
11	ARROZ BRANCO - TIPO 1 ARROZ BRANCO: SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. PACOTE DE 5KG.	UN	1.769			
12	AZEITE DE OLIVA 500 ML	LT	200			
13	AZEITONA VERDE EM CONSERVA - 500 GRAMAS. SACHE 500 GRAMAS, DRENADO, CONSERVADAS EM ÁGUA E SAL DE COLORAÇÃO VERDE ESCIURO, TAMANHOS MÉDIOS, SEM MANCHAS E AUSÊNCIA DE TURBIDEZ NA SALMOURA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PADRÃO 1º LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DIZA, PREDILECTA OU ZAELI.	UN	360			
14	BACON KG Produto de 1ª qualidade, magro, resfriado, com registro no SIF ou SIE. Deve apresentar aspecto, cor, odor e sabor próprios, livre de sujidades, parasitos e sinais de deterioração. validade e registro no órgão competente, com validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	KG	135			

15	BALAS DE DIVERSOS SABORES,MASTIGAVEL 500G	PCT	1.122			
16	BANANA MAÇA - COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA. NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. DEVERÁ ESTAR SEMPRE PRESA E PENCA, DE 1º QUALIDADE,EVERÁ ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS E ADORES ESTRANHOS. COM POLPA FIRME E INTACTA. SE DANOS ORIUNDO DO MANUSEIO DO TRANSPORTE.	KG	2.970			
17	BANANA NANICA- IN NATURA. BANANA NANICA- COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE APROPRIADO PARA CONSUMO, SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE E AUSENCIA DE SUJIDADES	KG	5.214			
18	BATATA DOCE ROXA DE 1ª QUALIDADE, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO	KG	920			

	MANUSEIO E TRANSPORTE.					
19	BATATA INGLESA BATATA INGLESA- SEM DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO: MANCHA CHOCOLATE, ESVERDEAMENTO, BROTAMENTO, RACHADURA E PODRIDÃO. TAMANHO MÉDIO A GRANDE.	KG	2.662			
20	BATATA PALHA TRADICIONAL -500 G. INGREDIENTES: BATATA, GORDURA VEGETAL, SAL. DEVE ESTAR CROCANTE. FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADA TIPO PALHA, INTEGRA E FRITA EM OLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA,REFORÇADA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM. EMBALAGENS PESANDO 500G.	PCT	320			
21	BERINJELA DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E LIMPA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	120			
22	BETERRABA		470			

	ASPECTO FIRME, DE COLORAÇÃO VERMELHO-VIVA, COM PELE LISA, LIVRE DE SINAIS DE MANCHAS, RUPTURAS E DEFEITOS. TAMANHO MÉDIO.	KG				
23	BISCOITO DE ÁGUA E SAL 400G BISCOITO DE ÁGUA E SAL, TIPO CREAM CRACKER, PCTE DE 400 G-PADRÃO, VITARELLA, RENATA, MARILAN OU SUPERIOR.	PCT	4.440			
24	BISCOITO DOCE 400 GR BISCOITO DOCE, SABOR DIVERSO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAIS HIDROGENADA, LEITE EM PÓ, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, EMULSIFICANTE AROMATIZANTE-PADRÃO DALLAS, VITARELLA, MABEL OU SUPERIOR.	PCT	2.41			
25	BOLOS SABORES SORTIDOS BOLO SABORES VARIADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, PREPARADO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA E PRÓPRIO PARA CONSUMO	UN	872			
26	BOMBOM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	380			
27	BROCOLIS DE 1º QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOSFISICOS E	UN	365			

	MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.					
29	CAIXA DE BOM BOM CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES.	CX	300			
30	CALDO DE CARNE - 57 GRAMAS. 57 GRAMAS COM 06 CUBOS, VALIDADE DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PADRÃO 1º LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ARISCO, KNORR OU MAGGI.	UN	100			
31	CANELA EM CASCA/PAU DE 1º QUALIDADE, EM CASCA IN NATURA, ISENTO DE MOFO, SUBSTANCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 20G PROVENIENTES DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS. SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	PCT	100			
32	CANELA EM PÓ DE 1º QUALIDADE, CANELA PURA, EM PÓ, TEXTURA FINA, COR CARACTERISTICA MARROM DOURADO, LIVRE DE UMIDADE, HOMOGENEA; ISENTO DE SUJIDADES E MOFO. EMBALAGEM PLASTICA DE 50G, ATOXICA, COR OPACA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	PCT	210			
33	CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MAXIMO 6%. ASPECTO PROPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA,	UN	272			

	COM COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS.EMBALAGEM DE NO MINIMO 1KG. DEVERA CONTER O SELO DO SIF/SIM, NUMERO DO REGISTRO. O ALIMENTO DEVE MANTER SUAS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS CONGELADAS E APÓS A COCÇÃO.					
37	CARNE SUINA EM PEDAÇOS DE 1º QUALIDADE, SEM OSSO, EM PEDAÇOS; PARA O CONSUMO AS CARNES DEVERÃO ESTAR FRESCAS, COM DATA DE ABATE PROXIMO A ENTREGA, RESFRIADA EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COR CARACTERISTICA DO PRODUTO E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORTE. POSSUIR SELO SIM/ SIF.	KG	2.100			
38	CEBOLA- IN NATURA. COM CASCA, CABEÇA DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, FIRME, NÃO PODE ESTAR MOLE OU MELANDO.	KG	2.726			
39	CEBOLINHA - FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. SEM MARCAS DE INSETOS E ISENTAS DE TALOS MURCHOS, VISCOAS, DANIFICADAS OU AMARELADAS. SEM DANOS ORIUNDO DO MANUSEIO DO TRANSPORTE.	MÇ	120			
40	CENOURA NOVA, DE 1ª QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR MURCHA, NEM MELANDO, SEM MANCHAS E IMPERFEIÇÕES, COR VIVA.	KG	1.972			

41	CHÁ ERVA DOCE DE 1º QUALIDADE; CHÁ, TIPO SACHE COM SABOR, ODOR E COR CARACTERISTICOS DE MARCELA , LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACHES COM 10G CONTENDO INFORMAÇÕES, PESO, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORTE.	PCT	370			
42	CHÁ MATE TOSTADO 250 G, PADRÃO 1° LINHA COMPOSIÇÃO: NO MÍNIMO 70% DE FOLHAS DE ERVA MATE E 30% DE OUTRAS PARTES E RAMOS, CAIXA COM 250 G.	UN	11.070			
43	CHEIRO VERDE- MAÇO DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, FOLHAS INTEIRAS, COM TALO, GRAUDAS, SEM MANCHAS, FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA, LIMPA,SEM MARCAS DE INSETOS E ISENTA DE FOLHAS MURCHAS, VISCOSAS, DANIFICADAS OU AMARELADAS, INTACTAS E BEM DESENVOLVIDAS, COM COMPOSIÇÃO DE COENTRO E CEBOLINHA, VARIEDADES DE SALSA SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORTE. MAÇO DE 200 GRAMAS	MÇ	656			
44	CHOCOLATE EM PÓ EMBALAGEM DE 1KG, CACAU EM PÓ NO MINIMO 50%, AÇUCAR, AROMATIZANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PADRÃO 1º LINHA EQUIVALENTE	UN	250			

	OU SUPERIOR AO NESTLÉ OU DR.OETKER.					
45	CHUCHU DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, COM CASCAS SÃS E SEM RUPTURAS,BEM DESENVOLVIDAS, FIRMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. TAM MEDIO	KG	800			
46	COCO RALADO DE 1º QUALIDADE, RALADO, DESIDRATADO, ADOÇADO, EXTRAIDO DA FRUTA NATURAL COM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE 100G. SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UN	560			
47	COLORAU EM PÓ - DE 1º QUALIDADE PRINCIPAL INGREDIENTE O URUCUM, PÓ FINO DE COLORAÇÃO AVERMELHADA DEVE ESTAR SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PADRÃO 1º LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A KITANO OU MARATA.	UN	540			
48	COSTELA	KG	2.00			

49	COUVE DE 1º QUALIDADE, FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA, LIMPA, SEM MARCAS DE INSETOS E ISENTA DE FOLHAS MURCHAS, VISCOSAS, DANIFICADAS OU AMARELADAS, SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORTE	MÇ	1.250			
50	CRAVO DA ÍNDIA PCT 8 GRAMAS	PCT	120			
51	CREME DE LEITE CREME DE LEITE, CAIXA DE 200 G	CX	970			
52	DOCE DE ABÓBORA DE 1º QUALIDADE, COMPOSTO DE ABOBORA, AÇUCAR, GLICOSE DE MILHO, ESSÊNCIA, CORANTE E CONSERVANTES; COR, SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, SEM SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA.PACOTE COM 30 UNIDADES , APROXIMADAMENTE 1KG OU MAIS, EMBALADO POR UNIDADE COM PESO APROXIMADO DE 32 GRAMAS. SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORTE.	PCT	250			
53	DOCE PÉ DE MOLEQUE POTE C/ 50 UN DE 1ª QUALIDADE, DOCE DE AMENDOIM TIPO PÉ DE MOLEQUE, COMPOSTO DE AMENDOIM TORRADO SEM PELE E AÇÚCAR; EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, EMBRULHADOS INDIVIDUALMENTE, CADA UM CONTENDO NO MÍNIMO 20 GRAMAS. SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORTE.	PT	160			

54	ERVILHA DE 1º QUALIDADE, TIPO VERDE, EM CONSERVA, IMERSA EM LIQUIDO,TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SUBMETIDAS A PROCESSO TCNOLOGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADAS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS, A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. SEM CORANTES ARTIFICIAIS ISENTO DE SUJIDADESE FERMENTAÇÃO; NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS, ESTUFADOS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES E SEM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INTERNA. SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORTE.	UN	820			
55	ESSÊNCIA DE BAUNILHA DE 1º QUALIDADE; LIQUIDA, HOMOGÊNEA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO E INODORO COM 30ML CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE COM NO MINIMO 6 MESES. SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORTE.	UN	220			
56	ESSÊNCIA DE CHOCOLATE DE 1º QUALIDADE; LIQUIDA, HOMOGENEA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO E INODORO COM 30ML CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE COM NO MINIMO 6 MESES. SEM DANOS	UN	90			

	ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.					
57	EXTRATO DE TOMATE-300 GRAMAS. NO MINIMO 300 GRAMAS, OTIMA QUALIDADE, CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DE CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SEM PELE, SEM SEMENTES, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. CONDICIONADO EM LATA OU SACHE COM EVASAMENTO A VACUO DE NO MINIMO 300 GRAMAS. PADRÃO MARCA QUERO, PREDILECTA, FUGINI OU SUPERIOR.	UN	1.390			
58	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA-TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO. PACOTES DE 1 K	KG	400			
59	FARINHA DE TRIGO, PACOTE DE 01KG ESPECIAL E SEM FERMENTO, CLARA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1,RESISTENTE. ISENTA DE CORPO ESTRANHO, FUNGOS, MOFOS E UMIDADE.PADRÃO ROSA BRANCA, DALLAS OU SUPERIOR.	UN	1.649			
60	FEIJÃO FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO DE VALIDADE 180 DIAS EMPACOTADO, PACOTE DE 1 KG, PADRÃO PAQUITO, VÔ CIDI, BEM TE VI.	PCT	3.802			
61	FERMENTO BIOLOGICO - 500 GRAMAS. - EMBALAGEM DE 500G, DE 1º QUALIDADE, SECO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA	UN	116			

	EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE,EMBALAGENS INTEGRAS E LIVRES DE SUJIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PADRÃO 1º LINHA IGUAL OU SUPERIOR AO FLEISCHIMAN.					
62	FERMENTO BIOLOGICO- 10 GRAMAS. DE 1º QUALIDADE, SECO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 06 MESES. SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UN	260			
63	FERMENTO EM PÓ QUIMICO COMPOSTO POR AMIFO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICARBONATO DE SODIO E CABORNATO DE CALCIO. PRODUTO DEVE SE APRESENTAR BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AUSENCIA DE QUALQUER CARACTERISTICA QUE NÃO SEJA INERENTE AO PRODUTO. EMBALAGENS INTEGRAS E LIVRES DE SUJIDADES. EMBALAGEM POTE DE PLASTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM DE 100G. PADRÃO ROYAL, DR. OETKER OU SUPERIOR.	UN	560			

64	FILE DE PEITO DE FRANGO DE 1º QUALIDADE, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA, CORTADO EM FILES DE TAMANHO UNIFORMES E CONGELAMENTO INDIVIDUAL; CONSISTENCIA FIRME E NÃO AMOLECIDA; ODOR CARACTERISTICO, COR AMARELO-ROSADO; SEM APRESENTAR FORMAÇÕES DE CRISTAIS DE GELO, PENAS E PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS E QUEIMADURA POR CONGELAMENTO. A CARNE DE FRANGO DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO CONTER OBRIGATORIAMENTE, REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITARIA. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM LACRE QUE EVITE ABERTURA DURANTE MANUSEIO, COM PESO DE 1KG A 2KG, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O PESO DO PRODUTO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O ROTULO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVE SER DE FACIL LEITURAE QUE NÃO APAGUE COM O TEMPO. DEVERA APRESENTAR NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ORGÃO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORTE.	KG	4.820			
65	FILÉ DE PINTADO DE 1º QUALIDADE, TIPO PINTADO, SEM ESPINHA, FATIADOS EM BIFE, CONGELADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA CONSUMO OU ALTERE SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS; DEVERA SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA CONSTITUIDA DE PLASTICO ATOXICO TRANSPARENTE, ISENTA	KG	750			

	DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS; DEVIDAMENTE SELADO, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA,INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORTE. POSSUIR SELO SIM/ SIF.					
66	FOLHA DE LOURO DE 1º QUALIDADE; EM FOLHAS SECAS, OBTIDOS DE VEGETAIS GENUINOS, SÃOS, LIMPOS E SECOS; DE COLORAÇÃO VERDE, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO DE APROXIMADAMENTE 8G. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	PCT	120			
67	FRANGO INTEIRO CONGELADO - DE 1º QUALIDADE CONGELADO, SEM MIÚDOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA DE APROXIMADAMENTE 2KG, CONTER ROTULO COM DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORTE. POSSUIR SELO SIM/SIF. PADRÃO 1º LINHA EQUIVALENTE OU	KG	1.150			

	SUPERIOR A SADIA OU SEARA.					
68	FUBÁ DE MILHO - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO PRÉ-COZIDO SECO, DE ASPECTO FINO AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. CAPACIDADE DE 1 KG.	PCT	624			
69	GELATINA DE 1º QUALIDADE, EM PÓ DE SABORES VARIADOS E SORTIDOS. LIVRE DE SUJIDADES E METERIAIS NÃO PERTENCENTES Á ESPECIE. EMBALAGEM PLASTICA DE 20G, ATOXICA, RESISTENTE, INTEGRA E NÃO VIOLADA. DEVE CONTER ROTULO ESPECIFICANDO MARCA, QUANTIDADE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UN	1.330			
70	KETCHUP DE NO MÍNIMO 390 A 400 GRAMAS. CONSTITUIDO COM POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR LIQUIDO, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, CONSERVADOR ÁCIDO SORBICO, AROMA NATURAL DE KETCHUP, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO REALÇADO DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADO NA EMBALAGEM DEVENDO CONSTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LESGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PADRÃO 1º LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A HENIZ OU D'AJUDA.	UN	60			

71	LARANJA LARANJA MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO. AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FIRMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	5.574			
72	LEITE CONDENSADO 395 G PRODUTO A BASE DE LEITE EVAPORADO COM ADIÇÃO DE AÇUCAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E ROTULADO. PADRÃO: NESTLE, PIRACAMJUBA, ITALAC OU SUPERIOR.	UN	390			
73	LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO LEITE INTEGRAL UHT, EMBALAGEM DE 1 LITRO, LACRADA E COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS.	UN	3.720			
74	LEITE PASTEURIZADO TIPO C EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA	LTS	3.500			
75	LIMÃO TIPO TAHITI, ROSA - DE 1ª QUALIDADE, COM PESO MÉDIO APROXIMADO DE 60 G POR UNIDADE. OS FRUTOS DEVEM APRESENTAR CASCA LISA, FIRME E ÍNTEGRA, COM COLORAÇÃO UNIFORME, E ESTAR LIVRES DE FUNGOS, MANCHAS, RACHADURAS, MURCHAMENTO OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ASPECTO FRESCO E PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	KG	260			
76	LINGUIÇA CALABRESA DE 1º QUALIDADE, DEFUMADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA, ADICIONADA DE	KG	90			

	TOUCINHOS E CONDIMENTOS NATURAIS, SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA; EMBALADA A VACUO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 3KG. DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO; VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORTE. POSSUIR SELO SIM/ SIF.					
77	LINGUIÇA DE FRANGO DE 1º QUALIDADE, LINGUIÇA FRESCA DE FRANGO PURA E LIMPA; COM GOMOS UNIFORMES E ADICIONADAS DE CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS; ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, APRASITAS E LARVAS; EMBALADA PRIMARIAMENTE EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO,NÃO VIOLADO, RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO; DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE CORTE, PROCEDENCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO; DEVERA APRESENTAR NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ORGÃO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO	KG	420			

	MANUSEIO DO TRANSPORTE. POSSUIR SELO SIM/ SIF					
78	LINGUIÇA MISTA SEM PIMENTA DE 1º QUALIDADE, COMPOSTA POR CARNES DE PORCO E BOI, SELECIONADAS, LIMPA, SEM PIMENTA, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERISTICOS, COM CARGA MAXIMA DE 10% DE GORDURA, SEM PARTES DURAS E NERVATURAS E ISENTA DE SUJIDADES, PARTES FLACIDAS E MATERIAIS ESTRANHOS; RESFRIADA, EMBALADA PRIMARIAMENTE EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO; DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE CORTE , PROCEDENCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO; DEVERA APRESENTAR NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ORGÃO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORTE. POSSUIR SELO SIM/ SIF	KG	722			
79	MAÇÃ NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE APROPRIADO PARA CONSUMO, SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE E SEM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.		4.294			
80	MACARRÃO COMUM ESPAGUETE DE 1º QUALIDADE, TIPO ESPAGUETE, MASSA DE SÊMOLA COM OVOS. EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES,	UN	2.680			

	A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORTE.PADRÃO 1º LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO RENATA OU ADRIA					
81	MACARRÃO PARAFUSO 500 G-PADRÃO PRIMEIRA LINHA-MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREG	PCT	1.070			
82	MAIONESE A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER 500G, ALÉM DE REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM TIPO 1ª LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A HELLMANN"S.	UN	1.090			
83	MAMÃO - UNIFORME, SEM FERIMENTOS COM GRAU APROPIADO DE MATURAÇÃO E AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM POLPA FIRME E INTACTA. SEM DANOS ORIUNDO DO MANUSEIO DO TRANSPORTE	KG	4.656			
84	MANDIOCA - DE 1ª QUALIDADE. O TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, INSENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTES ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ESPÉCIE AMARELA OU BRANCA, DESCASCADA, PACOTES DE 1 KG A 2 KG. SEM DANOS	KG	450			

	ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORT					
85	MARACUJA-DE 1º QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA. SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORTE	KG	1.150			
86	MARGARINA 500 G CREMOSA, COM SAL - PRODUTO COM, NO MÍNIMO, 65% DE LIPÍDIOS. VALIDADE DE 9 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. TIPO 1ª LINHA EQUIVALENTEOU SUPERIOR A DORIANA.	UN	6.306			
87	MASSA DE TAPIOCA DE 1º QUALIDADE, GRANULADA, TIPO 1. EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE , INVIOLAVEL E RESISTENTE, QUE GARATAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. PESO LIQUIDO DE 500G. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	PCT	1.050			
88	MELANCIA-COM PESO MÉDIO DE 10KG, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	KG	5.226			
89	MELÃO -MELÃO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS COM GRAU APROPRIADO DE MATURAÇÃO.	KG	4.180			
90	MILHO PARA CANJICA TIPO 1 - BRANCO DESPELICULADO, APÓS		380			

	COZIMENTO DEVERÁ MANTER-SE MACIA. EMBALAGEM PLASTICA 500G, ATOXICA, TRANSPARENTE E NÃOVIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMADURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UN				
91	MILHO PARA PIPOCA - TIPO 1º PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE. EMBALADOS EM PLÁTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR. TERMOSSELADO, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIA NOCIVAS. GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL.EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, PRODUTO COM DATA DE VALIDADE MINIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PADRÃO 1º LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A YOKI PREMIUM.	UN	902			
92	MILHO VERDE EM CONSERVA - SACHE DE 200 GRAMAS, COM VALIDADE INFERIOR A 06 MESES, CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO NOME, CNPJ, DATA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE. VALIDADE NO MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PADRÃO 1º LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A	UN	780			

	FUGINI, QUERO, PREDILECTA.					
93	MINI PANETONE 200GR	UN	400			
94	MISTURA DE BOLO DIVERSOS SABORES EMBALGEM COM 400G CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAÕ E PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONAR DA DATA DE ENTREGA SEM DANOS FISICOS E MECANICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PADRÃO TIPO 1° LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A RENATA, DONA BENTA OU FLEISCHIMAN.	PCT	860			
95	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE NO FRASCO 900 ML, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA. PADRÃO 1º LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO CONCÓRDIA, SOYA OU LIZA.	UN	1.884			
96	ORÉGANO-DE 1º QUALIDADE; APRESENTAÇÃO NATURAL; APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL; EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO 10G; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UN	150			
97	OVO DE PÁSCOA 100 GR CHOCOLATE PRETO.	UN	400			

98	OVOS BRANCOS TAMANHO GRANDE, CARTELA C/ 30 UN	CR	2.076			
99	PAÇOQUINHA POTE C/ 50 UM	UN	590			
100	PÃO DE FORMA PACOTE COM NO MINIMO 400 GRAMAS, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERMENTO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, MARGARINA VEGETAL, SAL REFINADO, GLUTEN, SORO DE LEITE EM PÓ, CONSERVADOR PROPIONATO DECALCIO, ESTABILIZANTES, LECITINA DE SOJA E ESTORIL 2 LACTIL LACTADO DE CALCIO E ACIDULANTE ACIDO ASCORBICO. CONTEM GLUTEN. CONTENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	480			
102	PÃO PARA CACHORRO QUENTE COM PESO MÉDIO DA UNIDADE DE 50G, DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES ACHATADOS, QUEIMADOS E EMBATUMADOS.	KG	1.000			
103	PICOLÉS-DE 1º QUALIDADE, PICOLE DE FRUTAS (DIVERSOS SABORES VARIADOS); EMBALAGEM COM NO MINIMO 50G A UNIDADE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE A VENCER DE NO MINIMO 3 MESES CONTADOS DA ENTREGA.	UN	20.900			
104	PIMENTA DO REINO DE 1º QUALIDADE; MOÍDA, PURA; CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATERIA-PRIMA PIMENTA DO REINO, ASPECTO FISCO PÓ, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 15G. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA	PCT	120			

	ENTREGA. SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.					
105	PIMENTÃO	KG	180			
106	PIPOCA DOCE- DE 1º QUALIDADE; COMPOSTA DE MILHO CANJICADO, ÁGUA E AÇUCAR; ISENTA DE MOFO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; PESANDO NO MINIMO 12 GRAMAS CADA, EMBALAGEM SECUNDARIA FARDO COM 100 UNIDADES, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	FRD	105			
107	PIRULITO (SABORES SORTIDOS) 500 G	PCT	360			
108	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA, DIVERSOS SABORES, PACOTE COM 10 SACHES DE 100G CADA. PADRÃO 1º LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PURA POLPA.	PCT	1.890			
109	POLVILHO AZEDO -PACOTE DE 500G, DE 1º QUALIDADE, TIPO 1, ORIGEM AMILACEO MANDIOCA, GRUPO FÉCULA. LIVER DE SUJIDADES E MATERIAIS NÃO PERTENCENTES A ESPÉCIE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, INTEGRA E NÃO VIOLADA DE 500G, DEVE CONTER ROTULO ESPECIFICANDO MARCA, QUANTIDADE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	PCT	330			

	PADRÃO 1º LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ZAELI, YOKI OU PONZAN.					
110	POLVILHO DOCE - PACOTE DE 500G, DE 1º QUALIDADE; COMPOSTA DE MILHO CANJICADO,ÁGUA E AÇÚCAR; ISENTA DE MOFO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICAS HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; PESANDO NO MÍNIMO 12 GRAMAS CADA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PADRÃO 1º LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO YOKI, ZAELI OU PONZAN.	PCT	590			
111	PRESUNTO COZIDO – FATIADO-COZIDO, SEM GORDURA DE SUINO COM ASPECTO,COR, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	2.882			
113	QUEIJO RALADO -DE 1º QUALIDADE; QUEIJÃO PARMESÃO RALADO; COMPOSTO POR QUEIJO PARMESÃO RALADO SEM GLUTEN, FEITO DE LEITE PASTEURIZADO OU PADRONIZADO, FERMENTO LATICO, CLORETO DE SÓDIO E/OU CLORETO DE POTASSIO E/OU CLORETO DE CALCIO, COALHO, COAGULANTES APROPRIADOS; ISENTO DE SUJIDADES, MICROORGANISMOS CONTAMINANTES, INSETOS E ROEDORES. EMBALADO EM POLIESTER E POLIETILENO, A VACUO EM PELICULAS DE PLASTICO E CAPACIDADE PARA 100G. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UN	140			

114	REFRESCO EM PÓ 18G PADRÃO MID	UN	50			
115	REFRIGERANTE 02 LITROS - EMBALAGEM COM 06 UNIDADES, SABORES SORTIDOS. PADRÃO 1º LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A COCA-COLA, FANTA OU GUARANÁ ANTARCTICA.	FRD	500			
116	REPOLHO VERDE - DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, PEÇA FIRME E BEM DESENVOLVIDA. COM EXCELENTE GRAU DE LIMPEZA, APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, LIVRES DE TERRA, RESTOS VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS E ISENTOS DE SUJIDADES, PRONTO PARA O CONSUMO. PESO MÍNIMO DE 1 KG. SEM DANOS ORIUNDO DO MANUSEIO DO TRANSPORTE.	KG	272			
117	ROSQUINHAS DE COCO - BISCOITO CONSTITUIDO BASICAMENTE POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO,SAL, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS. PRODUTO DE 1 LINHA, COR CARACTERÍSTICA DE BISCOITO DE COCO, TEXTURA CROCANTE, SABOR DOCE E CARACTERÍSTICO DE COCO, SEM SABOR DE RANÇO, ISENTO DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM PRIMARIA. DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM TIPO FLOW PACK,VEDADO HERMETICAMENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 GRAMAS, ROTULADA CONFORME LESGISLAÇÃO VIGENTE, PADRÃO 1º LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A VITARELLA, MARILAN OU MABEL.	PCT	1.400			
118	SAL REFINADO DE COZINHA- 1 KG.		518			

	SAL TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TEOR MININO CLORETO DE SODIO 98,5 % PACOTE 1 KG	UN				
119	SALSICHA 1KG TIPO HOT-DOG, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 20% DE LIPÍDOS. COM ASPECTOS DE ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS ESVDERDEADAS, PESANDO EM MÉDIA 40 GRAMAS, POR UNIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM ALEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADO A VACUO, EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO. PADRÃO 1º LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SADIA OU SEARA.	KG	2.366			
120	SARDINHA EM LATA COM OLEO CONSERVA 125G	UN	240			
121	SORVETE DE MASSA OU CREMOSO, SABORES VARIADOS, INDUSTRIAL SABOR E AROMATIZAÇÃO ARTIFICIAL, PASTEURIZADO, ONGELADO, CONCENTRADO EM POTE DE 02 LITROS, ROTULAGEM P/ ALIMENTOS COMPLETA, PADRÕES HIGIÊNICOS E SANITÁRIOS EM CONFORMIDADE COM A LESGISLAÇÃO VIGENTE; O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIA PRIMAS SÃS E LIMPO, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O LEITE EMPREGADO DEVE APRESENTAR-SE NORMAL E FRESCO. DEVE SER ARMAZENADO SOB CONGELAMENTO A APROXIMADAMENTE -25ºC E TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA PARA MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS.	UN	300			

122	SORVETE POTE 10L	UN	10			
123	SUCO 1L SABORES VARIADOS	UN	132			
124	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ PACOTE DE 1KG, DE 1º QUALIDADE, ADOÇADO; DIVERSOS SABORES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LIQUIDO. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PADRÃO 1º LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO TANG, MID OU BRASSUK	PCT	1.200			
125	TEMPERO COMPLETO - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONSTITUIDOS PELA MISTRURA DE SAL REFINADO E ALHO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PADRÃO 1º LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ARISCO, KITANO OU AJINOMOTO.	UN	414			
126	TOMATE SALADETE OU ITALIANO - PRODUTO FRESCO, INTEGRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO E TRANSPORTE, PRONTO PARA CONSUMO. DEVE SER FIRME, COM CASCA LISA, BRILHANTE, SEM MANCHAS ESCURAS OU MOLES. QUE NÃO ESTEJA NEM MADURO, NEM TOTALMENTE VERDE. SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRANSPORTE.	KG	1.372			

127	VINAGRE DE ÁLCOOL - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	UN	290			
128	VINAGRE DE VINHO DE 1º QUALIDADE; COMPOSTO DE VINHO TINTO, SEM ADIÇÃO DE ESSENCIAS E CORANTES, SEM GLUTEN; EM FRASCO PLASTICO ATOXICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL , MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE, PESO LIQUIDO E CONTATO PARA O ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. NÃO APRESENTAR SUJIDADES, DEPOSITOS, PARASITOS. EMBALAGEM PRIMARIA DE FRASCO COM CONTEUDO LIQUIDO DE 750ML, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 10 MESES E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UN	90			

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no EDITAL da presente licitação, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.	CARIMBO CNPJ
NOME E ASSINATURA	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2026

A_____Empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____(endereço completo), Bairro_____, Cidade _____-_____ neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n°. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____– ___, ____de _____ de 2025.

local e data

.....

.....

Carimbo e Assinatura do Profissional

(habilitado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio durante o credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº 123/06.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Licitatório nº 190/2026

Pregão Eletrônico nº 013/2026

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(9) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2° do art. 4° da Lei n. 14.133/2021;

(10) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(11) DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, em atendimento ao que dispõe o §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações cabíveis, que no exercício corrente, até a presente data, NÃO foram celebrados contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILZAR O TIMBRADO DA EMPRESA**



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual **aquisição e fornecimento de gênero alimentícios, para atendimento das demandas e necessidades das Secretarias Municipais de Coxim - MS**.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A) (*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal n. xx, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual a aquisição de gênero alimentícios, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Coxim/MS, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade mínima	Quantidade Máxima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Na hipótese de prorrogação, será possível, ainda, a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, quando devidamente justificada a persistência da demanda e verificado que o quantitativo remanescente não é suficiente para atender às necessidades da Administração durante o período adicional de vigência, assegurada a compatibilidade com o planejamento da contratação e a manutenção da economicidade.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual **aquisição e fornecimento de gênero alimentícios, para atendimento das demandas e necessidades das Secretarias Municipais de Coxim - MS**.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N º 000/2026.

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM E A EMPRESA <NOME DA EMPRESA>".

Pelo presente instrumento, que entre si fazem de um lado, o MUNICÍPIO DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.510.211/0001-62, com sede administrativa na Rua Dez de Dezembro, nº 268, centro, nesta cidade e município de Coxim-MS, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, a Senhora, _____, brasileira, _____, _____, portador da Cédula de Identidade, RG n° _____/SSP/__ e inscrito no CPF/MF sob nº ___.___.___-__, residente e domiciliado à Avenida _____, nº ____, centro, nesta cidade de Coxim-MS, aqui denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, XXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua 000, n° 000, bairro, na cidade de XXX-XX, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor XXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000-SSP/00, e do CPF sob nº 000.000.000/00, residente e domiciliado à Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de Coxim-MS, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:

1.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 14.133/2021, e as demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as regras estabelecidas no edital do presente processo e nas Cláusulas deste instrumento.

1.2. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0XX/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição e o fornecimento de matéria de gênero alimentício em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Coxim – MS, conforme especificações e quantidades registradas em Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período de acordo com a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

4.1. O valor total da contratação é de R$(....), a serem pagos nos termos previstos no edital, mediante o fornecimento dos itens adiante transcritos:

(colar aqui quadro dos itens que serão adquiridos)

CLÁUSULA QUINTA – DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato, são aqueles provenientes do orçamento do município, por conta das rubricas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2. Ocorrendo necessidade de se alterar os recursos responsáveis para satisfação da despesa, poderá ser celebrado Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos, decorrentes dos fornecimentos do objeto deste CONTRATO, serão efetuados através de créditos em conta bancária mensalmente, em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 A (s) contratada(s) ficará (ao) obrigada(a) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto da licitação.

6.3 Havendo erro no documento da cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.6 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e Trabalhista.

6.7 As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do empenho e contrato a ser firmado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) para tanto, desde que autorizado pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1. Os itens deverão ser entregues nos endereços fornecidos pela Secretaria competente conforme Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, ou documento similar;

9.2. Os itens deverão ser entregues na forma prevista pelo Termo de Referência.

9.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das notas fiscais respectivas, delas devendo constar o número do Contrato/Nota de empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total e o local de entregue, além das demais exigências legais;

9.4 As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

9.5 Caso os itens entregues não estejam em conformidade com aquilo que foi solicitado e conste da Ata de Registro de Preços celebrada, correrá por sua responsabilidade a substituição imediata do item;

9.6. Não serão aceitas imposições de faturamento mínimo pela CONTRATADA nos pedidos oriundos da Secretaria competente;

9.7. O recebimento dos produtos se efetivará mediante recibo, nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas.

b) **Definitivamente**, até o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo, no Edital e com o constante na proposta de preços da CONTRATADA.

9.9 Se constatada irregularidade nos produtos, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

a) Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.10. Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação e identificadas.

9.11. A contratada deverá garantir a substituição dos produtos eventualmente danificados, consoante os prazos e termos da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS formalizado:

10.1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do CONTRATO.

10.2. Entregar os materiais ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e em sua proposta de preços.

10.3. Somente divulgar informações acerca do objeto deste CONTRATO, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

10.4. Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Instruir o fornecimento dos objetos deste CONTRATO com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

10.6. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

10.7. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste CONTRATO.

10.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do CONTRATO.

10.9. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste CONTRATO.

10.10. Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11. Para atender às exigências da Lei Municipal nº 1.827/2019, a empresa vencedora deverá apresentar, no momento da formalização contratual, a certidão criminal do sócio ou responsável legal que será o signatário do contrato.

10.12. A contratada fica obrigada de realizar o recolhimento dos tributos que por si forem devidos na atividade contratual, observando-se, inclusive, as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 308/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

11.2. Providenciar o pagamento à CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Recibo devidamente atestado nos prazos fixados dentro das condições estabelecidas neste edital.

11.3. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

11.4. Proporcionar todas as condições que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida no respectivo Contrato;

11.5. Acompanhar a entrega dos produtos ofertados efetuados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

11.6. Conferir os produtos entregues, verificando especificação, marca, validade e pesagem e qualidade;

11.7. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;

11.8. Rejeitar os itens licitados, objeto do CONTRATO, por terceiros sem autorização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da mesma, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das

condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no tópico anterior.

12.3. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço não executado ou executado fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

12.4. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/21, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO:

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

14.1. Fica designada pela CONTRATANTE, o (a) Sr (a)_____, matrícula _____, para exercer as funções de fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

14.2. A CONTRATANTE fiscalizará o fornecimento do objeto deste CONTRATO, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado

14.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do CONTRATO.

14.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas para a execução do objeto do CONTRATO.

14.5. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. O Presente Contrato será publicado na forma resumida, por meio de extrato, em Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1. Os termos inerentes a este instrumento contratual estão vinculados ao edital do Pregão Presencial publicado, à Ata de Registro de Preços celebrada e a seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DOMICÍLIO E FORO:

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de COXIM - MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Coxim – MS, 000 de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICPAL DE COXIM

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO VII – ENDEREÇOS DAS SECRETARIAS

LOCAIS DE ENTREGA	
LOCAL	**ENDEREÇO**
• **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	Rua Dez de Dezembro, 268- Centro. E todas as unidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Coxim – MS: Conselho Tutelar, CRAS Senhor Divino, CRAS nova Coxim, Casa Lar, Creas, Casa dos Conselhos, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, Conviver Real Idade, Casa de Passagem.
• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ALMOXARIFADO**	Rua General Mendes de Morais, nº 118, Bairro Jardim Aeroporto
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E GESTÃO	Rua João Pessoa, 325, Centro.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BR- 163, KM 730.
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Rua Antônio de Albuquerque, 100, Centro